



TERMO DE REFERÊNCIA

VIGILÂNCIA OSTENSIVA

Resumo

Termo de Referência e Anexos para a contratação de empresa para prestação de serviço de serviços de vigilância ostensiva e os serviços de segurança privada a pessoas – ASPP.

GN Segurança Empresarial
gesep@caixa.gov.br

VIGILÂNCIA OSTENSIVA

Termo de Referência e Anexos para a contratação de empresa para prestação de serviço de serviços de vigilância ostensiva e os serviços de segurança privada a pessoas – ASPP.

1. ANEXOS

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta Comercial
ANEXO III	Planilha de Custos e Formação de Preços
ANEXO IV	Estimativa de Custos
ANEXO V	Modelo Termo de Entrega – Detector de Metal Portátil e Móvel para Guarda das Armas
ANEXO VI	Modelo de Autorização de Retenção de Valores
ANEXO VII	Modelo de Formulário para Serviços de ASPP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIADO OBJETO

Solução de segurança privada que inclui a prestação de **serviços de vigilância ostensiva fixa e extraordinária e serviços de segurança privada a pessoas - ASPP**, acorde o que dispõe a Lei nº 7.102/83, Lei nº 8.863/94, Lei nº 9.017/95, Decreto nº 89.056/83, Decreto nº 1.592/95, Portaria 3.233/2012 - DPF, e respectivas alterações, demais legislação de regência, e pelas disposições da legislação civil, comercial, trabalhista, previdenciária e penal, visando a inibir e obstar ações criminosas, tais como roubos, furtos qualificados, furtos simples, seqüestros, respectivas tentativas, bem como outros delitos do gênero, garantindo a incolumidade de empregados e clientes e a preservação do patrimônio da CAIXA em suas unidades (imóveis próprios e imóveis sob sua responsabilidade) no Estado São Paulo, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos.

1.1 Os tipos de postos a ser cobertos são os seguintes:

- **Posto tipo “A”** - é o posto de vigilância ostensiva guarnecido por 9:48 (nove horas e quarenta e oito minutos) diurnas ou duzentos e quinze horas e trinta e seis minutos apurados no mês, em dias úteis, em horário ininterrupto cuja jornada compreenda o período das 05h até as 21h59min, a critério da CAIXA.
- **Posto tipo “A1”** - é o posto de vigilância ostensiva guarnecido por 8:48 (oito horas e quarenta e oito minutos) diurnas ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, ou 192 (cento e noventa e duas) horas apuradas no mês, em dias úteis, com rodízio de vigilantes no intervalo intrajornada, cuja jornada compreenda o período das 05h até as 21h59min, a critério da CAIXA. O intervalo intrajornada deverá ocorrer atendendo a legislação vigente e as necessidades da CAIXA.
- **Posto tipo “B”** - é o posto de vigilância ostensiva guarnecido por 10:00 (dez horas) diurnas ou duzentos e vinte horas apuradas no mês, em dias úteis, em horário ininterrupto cuja jornada compreenda o período das 05h até as 21h59min, a critério da CAIXA.
- **Posto tipo “C”** - é o posto de vigilância ostensiva guarnecido por 12 (doze) horas diurnas ou por 264 (duzentos e sessenta e quatro) horas apuradas no mês, em dias úteis, em horário ininterrupto, cuja jornada compreenda o período das 05h até as 21h59min, a critério da CAIXA.
- **Posto tipo “E”** - é o posto de vigilância ostensiva guarnecido por 24 (vinte e quatro) horas ou até 720 (setecentos e vinte) horas apuradas no mês, todos os dias da semana, inclusive feriados, ininterruptamente;

- **Posto ASPP tipo “A”** – posto de segurança privada a pessoas, integrado por 01 (um) agente de segurança, guarnecido por 24 (vinte e quatro) horas ou até 720 (setecentos e vinte) horas apuradas no mês, ininterruptamente, todos os dias da semana, inclusive feriados.

- **Posto ASPP tipo “B”** – posto de segurança privada a pessoas, integrado por 02 (dois) agentes de segurança, com veículo para deslocamento, guarnecido por 24 (vinte e quatro) horas ou até 720 (setecentos e vinte) horas apuradas no mês, ininterruptamente, todos os dias da semana, inclusive feriados.

- **Posto ASPP tipo “C”** – posto de segurança privada a pessoas, integrado por 02 (dois) agentes de segurança, com **veículo blindado** para deslocamento, guarnecido por 24 (vinte e quatro) horas ou até 720 (setecentos e vinte) horas apuradas no mês, ininterruptamente, todos os dias da semana, inclusive feriados.

- **Posto ASPP tipo “D” - PRECURSORA** – posto de segurança privada a pessoas, integrado por 01 (um) agente de segurança, com motocicleta, guarnecido por 24 (vinte e quatro) horas ou até 720 (setecentos e vinte) horas apuradas no mês, ininterruptamente, todos os dias da semana, inclusive feriados, para verificação do trajeto que antecede os dignitários em quaisquer de seus deslocamentos. Verificam no local de destino as condições de segurança e encaminham as providências que se fizerem necessárias. Estabelecem o contato com os responsáveis pela organização dos eventos e gerência de hotéis. Verificam a disposição dos efetivos de segurança em apoio (policiamento ostensivo, batedores, agentes em segurança velada, tropa de choque, resgate) etc. Efetuam o levantamento de informações indispensáveis ao planejamento da missão de segurança. Efetuam vistorias técnicas, inspeções, etc.

Especificações do veículo – Posto ASPP tipo “B”:

- Veículo tipo sedan luxo;
- Ano de fabricação não superior a 2 anos;
- 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas;
- Motor dianteiro a Gasolina ou Flex;
- Injeção eletrônica de combustível;
- Tanque de combustível com capacidade acima de 50 litros;
- Motor 04 cilindros em linha;
- Câmbio automático com dispositivo de aumento de torque de saída ou mecânico (Manual) de 6 marchas;
- Potência mínima (CV): 139 no combustível Gasolina;
- Torque mínimo (MKGf): de 17,0 (gasolina);
- Distância mínima entre eixos: 2.600 mm;
- Capacidade do porta-malas (litros): acima de 440 litros;
- Direção elétrica ou hidráulica;
- Vidros e travas elétricas nas quatro portas;
- Sistema de Alarme;
- Kit multimídia com GPS incluso, USB e com autos falantes;
- Ar-condicionado;
- Freios a disco nas 4 (quatro) rodas e ABS;
- Rodas/pneus, com aro mínimo de 16”
- Capacidade para cinco passageiros;
- Computador de bordo;
- Desembaçador do vidro traseiro;
- Cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos;
- Faróis de neblina dianteiros;
- Sistema Air Bag, no mínimo Duplo;
- Travamento automático das portas ativado pelo movimento do veículo;
- Retrovisores com acionamento elétrico;
- Bancos com revestimento em tecido;

- Películas nos vidros escurecida com transparência mínima de 75% dentro dos parâmetros do CONTRAN;
- Pintura na cor neutra;
- Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;

Especificações do veículo – Posto ASPP tipo “C”:

- Veículo tipo sedan luxo, com blindagem III-A;
- Ano de fabricação não superior a 3 anos;
- 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas;
- Motor dianteiro a Gasolina ou Flex;
- Injeção eletrônica de combustível;
- Garantia mínima de 03 (três) anos;
- Tanque de combustível com capacidade acima de 50 litros;
- Motor 04 cilindros em linha;
- Câmbio automático com dispositivo de aumento de torque de saída ou mecânico (Manual) de 6 marchas;
- Potência mínima (CV): 139 no combustível Gasolina;
- Torque mínimo (MKGf): de 17,0 (gasolina);
- Distância mínima entre eixos: 2.600 mm;
- Capacidade do porta-malas (litros): acima de 440 litros;
- Direção elétrica ou hidráulica;
- Vidros e travas elétricas nas quatro portas;
- Sistema de Alarme;
- Kit multimídia com GPS incluso, USB e com autos falantes;
- Ar-condicionado;
- Freios a disco nas 4 (quatro) rodas e ABS;
- Rodas/pneus, com aro mínimo de 16”
- Capacidade para cinco passageiros;
- Computador de bordo;
- Desembaçador do vidro traseiro;
- Cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos;
- Faróis de neblina dianteiros;
- Sistema Air Bag, no mínimo Duplo;
- Travamento automático das portas ativado pelo movimento do veículo;
- Retrovisores com acionamento elétrico;
- Bancos com revestimento em tecido;
- Películas nos vidros escurecida com transparência mínima de 75% dentro dos parâmetros do CONTRAN;
- Pintura na cor neutra;
- O veículo deverá possuir autorização para blindagem, bem como o de alteração de dados no Departamento de Trânsito do Estado – DETRAN – UF, após a blindagem, para incluir nos campos de observações do CRLV* e CRV**, a característica de “Veículo Blindado”. Caso exigido para esta alteração de dados no DETRAN – UF, a contratada deverá providenciar a obtenção do CSV – Certificado de Segurança Veicular, em empresa credenciada pelo Inmetro para tal fim, inclusive arcando com o pagamento de taxas e impostos se houver.
*CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (documento para trânsito)
**CRV – Certificado de Registro de Veículo (documento para transferência)
- Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;

Especificação de blindagem do veículo:

- A blindagem deverá ser realizada com nível de proteção III-A*.
- *Nível III-A - é o nível que resiste até ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres. 44 Magnum e inferiores;
- A blindagem deverá ser executada em conformidade com a NBR 15000:2005, NIJ 0108.01* e Portaria no 55 - COLOG, de 05 Jun 2017**.

*Norma Internacional do National Institute of Justice

**Portaria do Departamento Logístico do Exército Brasileiro, contendo normas reguladoras dos procedimentos para a blindagem de veículo e demais atividades relacionadas com veículo blindados (Norblind).

- A blindagem deverá ser completa em todos habitáculos do veículo, incluindo ainda:
- Blindagem completa no espaço entre painel e motor, resguardado o curso completo dos pedais de freio e de acelerador; do capô; da bateria; do tanque de combustível; dos para-lamas dianteiro e traseiro e das partes da caixa de roda que não estiverem acobertadas pela blindagem completa do habitáculo; do assoalho; do porta-malas.
- Como forma de readequação ao peso acrescido pela blindagem, o veículo deverá receber, caso necessário, a recalibragem da suspensão (molas/amortecedores), o redimensionamento do sistema de freios, o reforço ou acréscimo de dobradiças nas portas, se necessário, de forma a evitar dificuldades para abertura e fechamento das portas em função do peso acrescido e a revisão da geometria e do balanceamento do veículo.
- O peso total da blindagem não pode elevar a relação peso/potência em nível superior a 12% em relação ao original, de forma que o veículo não perca desempenho demasiadamente;
- O veículo deverá possuir aplicação de película (insulfilm) em todos os vidros, respeitados os índices de transparência normatizados na Resolução nº 254 do CONTRAN, de 6.10.2007.
- Todos os materiais utilizados na blindagem devem ser aprovados pelo CETEX – Centro de Tecnologia do Exército.
- Para a blindagem das partes opacas do veículo, deverão ser utilizados:
- Manta de aramida*, com no mínimo 09 (nove) camadas; emborrachada em todas as camadas com neoprene. As mantas de aramida deverão ser contínuas, não podendo apresentar emendas.

*Aramida é um material dielétrico (isolador de eletricidade), sintético, em forma de fibras, muito leve e de grande resistência mecânica à tração. É um dos grandes responsáveis pela diminuição do peso das blindagens.

- Aço inoxidável, do tipo 304 “L”, com pelo menos 3mm (três milímetros) de espessura, ou aço de qualidade superior, de preferência, cortado a laser ou a plasma, aparafusado em aço balístico e tratado contra corrosão na carroceria do veículo, que deverá ser instalado somente onde for tecnicamente impossível aplicar a manta de aramida, como: colunas; travessas e longarinas do teto; encosto traseiro; Barra de Proteção Lateral; parte lateral interna das portas para proteção de tiro a 45°;
- Deverão ser utilizados Overlaps* nas bordas das mantas de aramida, nas molduras das 04 (quatro) portas e do porta-malas, no vidro traseiro e pára-brisa, nos espelhos retrovisores, nas fechaduras, nas maçanetas e na carroceria e demais transições de materiais, eliminando gaps balísticos** e aumentando a resistência a ataques continuados.

* Overlap (superposição) é uma moldura de reforço acrescentada nos limites das partes blindadas. O processo consiste na colocação de aço nos principais pontos vulneráveis do veículo e nas junções dos materiais. Normalmente é instalado na proteção das seguintes áreas: bordas das mantas de aramida, molduras das portas, espelhos retrovisores, fechaduras, maçanetas e carroceria.

** Gaps balísticos são espaços sem blindagem, que ocorrem geralmente nas junções dos diferentes materiais que compõem a blindagem;

- Para blindagem das partes transparentes devem ser utilizados vidros blindados com pelo menos 21mm (vinte e um milímetros) de espessura, com policarbonato e transparência normatizada pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, de modo a não afetar as condições de dirigibilidade e conforto ao dirigir, resguardando abertura mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos vidros dianteiros. Devem ser instalados amortecedores especiais e, se necessário, realizado aprimoramento do sistema de abertura com a troca por elevadores adequados. Os vidros também não poderão apresentar distorções ópticas, deverão obedecer aos contornos originais do veículo e possuirão antenas incorporadas quando original (rádio, celular, GPS);
- Deve ser realizada a blindagem em cinta de borracha dos 5 pneus (sobressalente inclusive), no sistema “flatsover”, de forma a permitir condições de rodagem por, no mínimo 40Km (quarenta quilômetros), a uma velocidade mínima de 100 Km/h (cem quilômetros por hora).

Especificações do veículo – Posto ASPP tipo “D”:

Motorização

- Tipo: SOHC, 2 válvulas, 4 tempos, Refrigeração a Água ou Ar;
- Quantidade de cilindros: 1;
- Cilindrada real: 249~249,5 cm³;
- Diâmetro x curso: 73~74,0 x 58,0~60 mm;
- Taxa de Compressão: 9,8 : 1 ~ 11,00 : 1;
- Potência Máxima: Gasolina: 21,3cv a 8.000 rpm | Etanol: 21,5cv a 8.000 rpm;
- Torque Máximo: Gasolina e Etanol: 2,1 kgf.m a 6.500 rpm;
- Câmbio: 5 velocidades;
- Sistema de partida: Elétrica.

1.2 Caso a prestação do serviço seja continuada do horário noturno para o diurno, ou o contrário, poderão ser necessários ajustes nos horários dos postos de vigilância, a critério da CAIXA, desde que respeitadas as legislações vigentes.

1.3 Os serviços a serem prestados são os seguintes:

- **Vigilância Ostensiva** – é a atividade executada por Vigilante uniformizado e armado, conforme disposto na legislação indicada no item I deste ANEXO, destinada a inibir e obstar, nos horários contratados, ações criminosas, tais como roubos, furtos qualificados, furtos simples, seqüestros, respectivas tentativas, bem como outros delitos do gênero, em unidades da CAIXA (imóveis próprios e imóveis sob sua responsabilidade), garantindo a incolumidade de empregados e clientes e a preservação do patrimônio da CAIXA.

- **Serviço de implantação temporária de vigilante para atendimento a sinistro (ITS)** – é a atividade executada por 01 (um) vigilante, devidamente identificado, com os mesmos equipamentos do posto fixo, sendo que deverá portar aparelho de telefonia móvel, de forma a possibilitar a rápida comunicação com o plantão 24 (vinte e quatro) horas da CONTRATADA, a Central de Monitoramento

e a Área de Segurança da CAIXA, bem como para acionar os Órgãos Policiais. O plantão 24 horas deverá estar apta a atender de imediato, em todos os horários e dias da semana, inclusive feriados chamados para atendimento de sinistro, como disparo de alarme, situações de emergência, ocorrências delituosas e pós-sinistro.

- **Posto ASPP (Agente de Segurança Pessoal Privada)** – é a atividade executada por Vigilante com curso de extensão em segurança privada a pessoas, uniformizado e armado, adequadamente preparado para o exercício da função em conformidade com as disposições da Lei nº 7.102/83, e dos regulamentos dela decorrentes, o que inclui as definições da Portaria nº 3.233/2012-DPF e suas atualizações, guarnecido em caráter contínuo ou esporádico, em dias úteis, sábados, domingos e feriados e horários e locais a ser estipulados a critério da CAIXA, visando a inibir e obstar, nos horários contratados, ações criminosas, tais como roubos, furtos qualificados, furtos simples, sequestros, respectivas tentativas, bem como outros delitos do gênero, garantindo a incolumidade de empregados e clientes e a preservação do patrimônio da CAIXA.

1.4 As especificações e definições dos serviços de ASPP estão descritas no item 9 deste ANEXO.

2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

2.1 Os prestadores alocados no contrato, conforme especificidades de cada posto ou serviço, sempre às expensas da CONTRATADA, devem estar dotados de uniforme completo, crachá de identificação, rádio para comunicação, colete à prova de balas, armamento, munição e demais equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme descrição de cada tipo de posto ou serviço e/ou quando for obrigatório por força de determinação legislativa, Convenção ou Dissídio Coletivo da Categoria.

2.2 Em unidades e/ou imóveis com 02 (dois) ou mais postos de vigilância ostensiva, ou quando obrigatório por força legal, deverá ser fornecido pela CONTRATADA, às suas expensas, aparelhos portáteis de radiocomunicação com fone de ouvido e microfone, que possibilitem a transmissão simultânea entre todos os usuários na mesma Unidade de prestação de serviço, durante todo o horário de expediente do posto, permitindo, com as mãos livres, a comunicação local e discreta entre os membros da equipe de segurança de forma clara e sem interferências externas, em condições suficientes para utilização em todos os ambientes da Unidade ou local vigiado.

2.3 Para os postos de vigilância alocados nas Agências, Postos de Atendimento Bancário e demais unidades com circulação ou guarda de valores e/ou joias, é obrigatório o fornecimento pela CONTRATADA, às suas expensas, de colete à prova de bala, armamento, munição e demais itens previstos por legislação específica.

- a) O colete à prova de bala deverá ser do modelo autorizado pelos órgãos competentes e conforme legislação pertinente.
- b) Os vigilantes deverão portar revólver de calibre 32 ou 38, de propriedade da empresa CONTRATADA, devendo cada arma estar permanentemente em condições adequadas de uso e municiadas.
- c) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela limpeza e manutenção periódica do armamento e a conservação da munição.
- d) A munição em uso deverá ser substituída por uma nova munição a cada 12 (doze) meses, no máximo.
- e) A CONTRATADA deverá oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas.
- f) O manuseio e guarda do armamento e munição é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- g) A empresa efetuará o correto descarte do colete à prova de balas, armamento, munição e demais equipamentos dos vigilantes que se tornem inservíveis, sempre buscando obedecer os critérios de sustentabilidade estabelecidos em legislação.

2.4 No início da prestação dos serviços nas unidades/imóveis CAIXA, a CONTRATADA deverá fornecer aos empregados alocados 02 (dois) uniformes completos, inclusive com jaqueta de frio e capa de chuva, quando necessário e demais equipamentos/itens previstos na legislação em vigor e aprovados pelos Órgãos competentes, sendo que a cada semestre ou sempre que solicitado pela CAIXA 01 (um) uniforme completo deverá ser substituído, bem como o crachá de identificação, tudo às expensas da CONTRATADA.

3 A CONTRATADA deverá:

- a) Fornecer aos vigilantes lotados nos prédios administrativos uniformes sociais compostos de, no mínimo, ternos formais escuros na cor preta, camisas modelo social de manga longa e na cor branca, gravatas de cor escura lisa e sapatos pretos; além disso, deverá constar o emblema da Empresa.
- b) Para as mulheres alocadas na prestação dos serviços não é obrigatório o uso de gravata.
- c) Fornecer aos demais Vigilantes uniformes compostos de, no mínimo, calças, camisas de manga comprida, cintos de nylon, sapatos, quepes com emblema da empresa e demais vestimentas e acessórios, inclusive apitos com cordão; além disso, deverá constar o emblema da Empresa.
- d) O coldre de suporte para carregar as armas deverá ser utilizado na altura da cintura do vigilante.
- e) Todos os itens do uniforme, incluindo as capas de colete, quando for o caso, deverão estar sempre em boas condições, não podendo apresentar puídos, manchados, desbotados, furos ou rasgos; caso estas situações sejam detectadas, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição.

3.1 A CONTRATADA deverá fornecer informações referentes às unidades atendidas e/ou procedimentos executados pelos prestadores de serviço e/ou demais informações relacionadas, solicitadas pela Área de Segurança da CAIXA, imediatamente após serem demandadas; caso seja solicitado o envio dos dados impressos ou via mensagem eletrônica, a CONTRATADA terá até 24 (vinte quatro) horas ininterruptas, desde a solicitação pela Área de Segurança da CAIXA, para atendimento a demanda.

3.2 Para a perfeita execução dos serviços contratados, considerando as disposições legais relativas ao profissional de vigilância estabelecidas na Portaria nº 3.233/2012 – DPF e atualizações, a CONTRATADA deverá observar o rigoroso cumprimento das seguintes disposições:

- a) Sem prejuízo dos cursos de formação e reciclagem previstos na Portaria nº 3.233/2012 - DPF, a CONTRATADA se obriga a viabilizar, as suas expensas, no mínimo a cada 06 (seis) meses, transporte e local apropriado para reunião de todo o contingente alocado, para que a CONTRATADA possa repassar orientações e instruções referentes à correta atuação do vigilante numa agência bancária, com ênfase nos procedimentos rotineiros como teste de porta, guarda de armamento, uso da porta auxiliar, dentre outros, conforme instruções recebidas da Área de Segurança da CAIXA, ressaltando o atendimento adequado e prioritário às pessoas com deficiência, aos idosos com idade superior a 60 (sessenta) anos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo, para que seja efetivamente ensejado o pleno exercício dos direitos sociais e individuais daquelas pessoas, situações de crise e atuação preventiva, dentre outros assuntos pertinentes e atuais.

- b) Os encontros acima serão realizados fora do horário de serviço do vigilante, preferencialmente aos sábados, em turmas de no máximo 100 (cem) integrantes, devendo ser comunicada a Área de Segurança da CAIXA quanto a data/horário e local do evento, para que esta, a seu critério, possa participar do encontro.
- c) O encontro terá a duração média de 03 (três) horas e o local do evento deverá dispor de infraestrutura necessária para projeção de imagens.
- d) A empresa encaminhará à Área de Segurança da CAIXA, no primeiro dia útil posterior ao evento, lista de todos os participantes para acompanhamento e controle.
- e) Deverá ser realizado um primeiro encontro adicional, nos moldes acima, em data anterior ao início da prestação dos serviços, não sendo este computado na contagem mínima de 01 (um) encontro a cada 06 (seis) meses.

3.3 Manter em cada unidade CAIXA sob sua responsabilidade, um Manual de Segurança, fazendo constar e cumprir, expressamente, as determinações nele contidas;

- a) O Manual de Segurança deve ser elaborado pela CONTRATADA e ser encaminhado para aprovação da Área de Segurança da CAIXA em até 30 (trinta) dias após o início do contrato.
- b) O Manual deverá conter todos os procedimentos a serem realizados pelos prestadores de serviço alocados no contrato, bem como instruções gerais de comportamento e postura.

3.4 Manter em local de fácil acesso aos prestadores de serviço, os números de telefone dos Órgãos de Segurança Pública, base da CONTRATADA, Central de Monitoramento da CAIXA e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

3.5 Os intervalistas ou prestadores responsáveis pela rendição para horário de repouso/alimentação deverão se apresentar munidos dos mesmos uniformes e equipamentos/insumos dos postos fixos de trabalho.

4 DO SISTEMA DE WEBSERVICE PARA ATENDIMENTO A DEMANDAS

4.1 A CONTRATADA deverá dispor em até 30 (trinta) dias ininterruptos após a assinatura do contrato e durante toda a vigência contratual, software para atender as solicitações de serviços de ITS e serviços adicionais de vigilância, geradas pela CAIXA, transmitidas via Internet através da sistemática de troca de arquivos por e-mail protocolado, webservice ou outra solução que venha a ser adotada pela CAIXA:

4.2 A CONTRATADA deverá implantar, sem ônus adicional ao contrato, aplicativo para comunicação por e-mail protocolado ou webservice, conforme leiaute definido pela CAIXA, para estabelecer de forma segura e adequada a comunicação eletrônica, necessária para o registro, gerenciamento e controle das demandas de atendimento técnico entre as partes contratantes.

- a) A integração via software com o sistema de atendimento CAIXA deve contemplar as atualizações de status e o acompanhamento de todas as etapas de atendimento da solicitação, desde a abertura/recebimento até a sua finalização, onde deverão estar descritos os procedimentos adotados até a solução da ocorrência.
- b) O sistema de comunicação com a CAIXA deverá estar disponível para o recebimento de demandas 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive feriados.
- c) É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção contínua do software bem como a sua atualização, sem ônus à CONTRATANTE, sempre que requerido pela Área de Segurança da CAIXA, em até 30 (trinta) dias ininterruptos.

- d) A CAIXA se reserva o direito de efetuar alteração no leiaute do sistema a qualquer tempo, mediante prévio aviso, tendo a CONTRATADA que realizar os ajustes necessários para perfeita comunicação entre sistemas, sem ônus à CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos.
- e) Problemas técnicos pontuais deverão ser comunicados por mensagem eletrônica para a Área de Segurança da CAIXA, imediatamente após verificação da falha.

4.3 Os serviços adicionais, aqueles realizados fora dos dias e horários previamente estabelecidos, e dos demais serviços previstos no Contrato, serão demandados para contratada por meio do sistema de e-mail protocolado, podendo ser encaminhado pela Área de Segurança da CAIXA e/ou Central de Monitoramento CAIXA.

- a) A CONTRATADA se obriga a acompanhar o recebimento das solicitações e providenciar o respectivo atendimento, nos prazos estabelecidos pela CAIXA e/ou Central de Monitoramento.
- b) As solicitações para alocação de vigilância adicional serão encaminhadas para a CONTRATADA em até 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas do início da prestação do serviço.
- c) Para prorrogação da jornada de trabalho, no mesmo dia, dos postos fixos já alocados, as solicitações poderão ser encaminhadas para a CONTRATADA em até 02 (duas) horas antes do início da prestação do serviço.
- d) Após o atendimento da demanda, a CONTRATADA terá 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas para o encerramento do chamado no sistema, confirmando o horário e quantitativo de postos alocados na prestação dos serviços adicionais e os valores correspondentes para pagamento da referida solicitação, sob pena de multa e demais penalidades pelo não cumprimento do prazo estabelecido.
- e) Casos emergenciais serão tratados pontualmente pela Área de Segurança da CAIXA, diretamente com a CONTRATADA, podendo ter seu prazo de atendimento reduzido em detrimento da urgência da ocorrência.

4.4 Em caso de extrema necessidade, julgada pela CAIXA como tal, a CONTRATANTE poderá requisitar à CONTRATADA a disponibilização de postos de vigilância ou demais serviços objeto deste Contrato, em caráter de urgência, inclusive por telefone, devendo ser observado o padrão de atendimento descrito no item 2.8 acima.

4.5 O envio da solicitação formal pela CONTRATANTE se dará até o primeiro dia útil posterior ao atendimento da demanda.

4.6 Para a prestação dos serviços de vigilância ostensiva, a CONTRATADA deverá designar, naquelas unidades contempladas com 02 (dois) ou mais postos, um dos Vigilantes para servir como intermediador entre a sua empresa, os demais membros da equipe e empregado CAIXA, a fim de repassar as orientações pertinentes recebidas e promover a guarda e distribuição dos armamentos/coletes balísticos aos demais vigilantes.

4.7 Nos casos de unidades contempladas com apenas 01 (um) posto de vigilância, a intermediação entre a empresa e o empregado CAIXA deverá ser executada pelo vigilante alocado.

4.8 A CONTRATADA deverá repassar aos Vigilantes as orientações e atribuições gerais a seguir, assim como cumprir as exigências:

- a) Assumir diariamente o posto, com uniforme em boas condições, barbeado, cabelos aparados, limpo, com sapatos engraxados e aparência pessoal adequada.
- b) No caso de vigilantes femininos, sem prejuízo no que couber a orientação anterior, deverão se apresentar com cabelos presos, maquiagem e jóias discretas.
- c) Caso haja sistema de alarme instalado, desativar o setor específico, determinado pela Área de Segurança da CAIXA, para que possa ter acesso ao armário com o uniforme e o armamento, quando do início do expediente do posto, devendo ativar o alarme na unidade e/ou imóveis quando do encerramento do expediente do posto.
- d) Estar atento e adotar medidas de proteção contra ações ou acidentes que possam atrapalhar, interromper ou paralisar os serviços, ainda que temporariamente.
- e) Intervir de imediato, para garantir a segurança patrimonial e a segurança física dos empregados CAIXA e terceirizados em casos de tumulto, correria, discussões, ofensas ou agressões.
- f) Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CAIXA.
- g) Manter Livro de Ocorrências nas unidades de prestação dos serviços
- h) Em caso de ocorrências de qualquer natureza, anotar os dados dos envolvidos no Livro de Ocorrências e realizar contato com a base da CONTRATADA, com a Área de Segurança da CAIXA e, caso necessário, com os Órgãos Policiais, para a adoção das medidas/orientações necessárias.
- i) Comunicar tempestivamente ao empregado CAIXA indicado, registrando no Livro de Ocorrências, qualquer tipo de falha nos equipamentos/sistemas de segurança instalados.
- j) Observar as pessoas que transitam pelo local e/ou nas proximidades, identificando qualquer atitude suspeita com a imediata comunicação ao Gestor da unidade, a base da CONTRATADA e a Central de Monitoramento CAIXA, registrando os fatos no Livro de Ocorrências.
- k) Manter ordem e silêncio durante a execução dos serviços, sendo as comunicações realizadas entre os prestadores, se for o caso, referentes apenas a temas pertinentes ao trabalho desenvolvido;
- l) Realizar a troca de turno e/ou rendição para o horário de refeição de forma tempestiva e discreta, não deixando o posto descoberto.
- m) Repassar para o Vigilante que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais irregularidades observadas nas instalações e/ou equipamentos.
- n) Promover vistorias diárias no início e no final do expediente, conforme orientação recebida da Área de Segurança da CAIXA, verificando se todas as dependências das instalações e/ou imóveis, portas e janelas estão devidamente trancadas e verificar a existência de pessoas em seu interior.
- o) Executar rondas durante o expediente, conforme a orientação recebida da Área de Segurança da CAIXA, verificando as dependências das instalações das unidades e/ou imóveis, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e a manutenção da tranquilidade do ambiente.

- p) Acompanhar a execução de serviços e obras, realizadas por terceiros contratados pela CAIXA, dentro ou fora do horário de expediente, quando necessário e solicitado pela Área de Segurança da CAIXA.
- q) Adotar postura preventiva, não permitindo a aproximação de pessoas estranhas, evitando que seja surpreendido e/ou rendido, orientando-as a procurar empregado CAIXA para os esclarecimentos pretendidos.
- r) Zelar por suas senhas de identificação pessoal, sendo proibido o compartilhamento de senhas.
- s) Sempre que necessário, direcionar para empregado CAIXA o atendimento adequado e prioritário das pessoas com deficiência, idosos com idade superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo.
- t) Todos os prestadores, obrigatoriamente, deverão iniciar seu turno de trabalho no horário definido; no caso de atrasos e/ou faltas, a CONTRATADA deverá imediatamente realizar a reposição do prestador.
- u) Solicitar a abertura ou fechamento da unidade para a Central de Monitoramento, através de identificação biométrica, de senha ou troca de senha, ou outro procedimento definido pela CAIXA.
- v) Realizar outros procedimentos necessários ao desempenho da função em razão de mudanças tecnológicas no parque de equipamentos da CONTRATANTE.
- w) A CONTRATADA deverá estabelecer entre os seus prestadores, os vigilantes dos postos fixos nas unidades, a Central de Monitoramento CAIXA e os empregados CAIXA lotados nas unidades de prestação dos serviços, senha e contrassenha para uso exclusivo, sendo que as senhas deverão ser alteradas, pelo menos, a cada 06 (seis) meses.
- x) A CONTRATADA deverá manter registro completo dos prestadores de serviço, identificando-os corretamente; deverá também relatar todas as anormalidades encontradas durante o desempenho das atividades objeto deste contrato, descrevendo os procedimentos adotados e repassando as informações para a Área de Segurança da CAIXA.
- y) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade da mão-de-obra necessária aos serviços contratados, bem como as ocorrências nos locais de serviço, independente da fiscalização exercida pela CAIXA, de modo a informar à CAIXA os dados registrados sempre que solicitado.

5 DAS PROIBIÇÕES

- a) Fumar nas dependências da CAIXA ou locais de prestação dos serviços.
- b) Portar celular, pen drive ou outro equipamento eletrônico particular no posto de trabalho.
- c) Atender a telefonemas pessoais ou outros que não sejam necessários ao desempenho das funções durante o expediente de trabalho.
- d) Efetuar o expurgo/fragmentação de papéis.

- e) Selecionar e preparar documentos.
- f) Confeccionar cadastro de clientes.
- g) Efetuar abertura de contas.
- h) Acondicionar materiais.
- i) Efetuar serviços de limpeza e copa.
- j) Ingerir comida e/ou bebida no posto de trabalho.
- k) Manusear e conferir valores.
- l) Manobrar veículos
- m) Orientar a formação de filas, distribuir senhas, fornecer informações e orientações diversas.
- n) Orientar quanto ao uso de terminais informatizados.
- o) Acompanhar o transporte de valores, salvo quando contratado para tal fim.
- p) Executar serviços externos ao ambiente vigiado, ainda que seja do interesse da CAIXA.
- q) Manter conversas com clientes, empregados, prestadores de serviço e demais pessoas, inclusive com os outros vigilantes, salvo se necessário ao desempenho de suas funções.
- r) Executar quaisquer outras atividades que possam caracterizar desvio de função e comprometer a segurança.
- s) Registrar imagens e/ou sons dentro dos ambientes vigiados, salvo se necessário ao desempenho de suas funções e quando solicitado pela CAIXA.
- t) Acessar os locais de prestação de serviço fora do seu turno de trabalho, salvo quando expressamente autorizado pela Área de Segurança da CAIXA.
- u) Divulgar dados e/ou informações pessoais e/ou referentes às atividades desenvolvidas por prestadores e/ou empregados CAIXA, assim como do local de prestação de serviço e demais unidades CAIXA, salvo quando questionado pela Área de Segurança da CAIXA e/ou autoridades policiais.
- v) Não utilizar o posto para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como bens de uso dos empregados CAIXA, de terceirizados ou clientes.
- w) Não se manifestar a respeito de ocorrências criminosas e demais ocorrências que aconteceram durante o turno do posto, exceto quando instado por autoridade policial ou por empregado da Área de Segurança da CAIXA.
- x) O armamento, munição e colete não poderão deixar a Unidade sem prévia autorização da CAIXA, além da guia de transporte, conforme estabelecido em lei.

6 NOS PONTOS DE ATENDIMENTO E SEDES ADMINISTRATIVAS:

- a) Manter-se atento a toda movimentação na unidade e manter no seu campo de visualização, quando possível, a cobertura dos demais vigilantes.

- b) Adotar postura preventiva evitando que seja surpreendido e rendido.
- c) Acompanhar a entrada e saída de visitantes, empregados, prestadores, inclusive acompanhantes de empregados.
- d) O primeiro vigilante efetivo a iniciar o expediente de trabalho deverá: adentrar a unidade, desativar o sistema de alarme, acender as luzes, vestir o fardamento, pegar a arma, os acionadores do alarme e da porta de segurança, proceder a vistoria em todos os ambientes da unidade, inclusive nas salas de autoatendimento, se for o caso, reativar o sistema de alarme dos ambientes orientados pela Área de Segurança da CAIXA e acompanhar a realização do teste da porta de segurança.
- e) O último vigilante efetivo a encerrar o expediente de trabalho, antes de sair da unidade, ainda armado, deverá: proceder a vistoria em todos os ambientes da unidade, inclusive nas salas de autoatendimento, se for o caso, garantindo que os acessos estejam fechados; deverá ainda trancar a PSDM (porta giratória detectora de metais), retirar a farda, guardar a arma em local específico, apagar as luzes e ativar o sistema de alarme.
- f) Testar, diariamente a porta de segurança com detector de metal, caso haja o equipamento na unidade, conforme manual de operação do equipamento e/ou demais orientações da Área de Segurança da CAIXA.
- g) Testar diariamente os equipamentos detector de metais portátil disponíveis para a Unidade, realizando sua substituição em caso de falha, no mesmo dia.
- h) As multas oriundas da Polícia Federal pela inoperância do detector de metais portátil, por falha humana ou mecânica serão repassadas integralmente à contratada e descontadas da fatura mensal do mês referente da ocorrência.
- i) Identificada falha no funcionamento da porta giratória, do detector de metais portátil e/ou demais equipamentos e diante de qualquer irregularidade, o vigilante deverá informar tempestivamente o empregado CAIXA responsável pela unidade, o Supervisor da CONTRATADA e a Área de Segurança da CAIXA para que sejam adotadas as medidas pertinentes; o vigilante também deverá realizar o devido registro no Livro de Ocorrências.
- j) Observar os movimentos de depósito e retirada de objetos na caixa coletora, caso haja o equipamento na unidade, impedindo a passagem de volumes fechados (bolsas, sacolas, envelopes e similares) que impossibilitem a visão do seu conteúdo.
- k) Impedir o acesso de pessoas não autorizadas, fora do horário de expediente, inclusive de empregado da CAIXA que não seja lotado na unidade e/ou demais prestadores fora de seu horário de trabalho, sem prévia autorização da Gerência.
- l) Impedir a entrada de pessoas portando armas, excetuando-se autoridades Policiais e outras autorizadas pela legislação vigente, que deverão ser identificadas através de identidade funcional para ter o acesso liberado.
- m) Impedir o acesso de pessoas não autorizadas às áreas restritas da unidade.

- n) Observar o movimento de pessoas no local vigiado, inclusive na sala de autoatendimento, se for o caso, durante todo o horário do posto, identificando ações suspeitas e alertando empregado CAIXA.
- o) Manter corrente de comunicação entre os vigilantes através do rádio utilizando código “Q”, para alerta, esclarecimentos e outras informações necessárias para o bom desempenho da vigilância.
- p) Zelar e utilizar corretamente os controles do sistema de alarme, caso disponha do equipamento.
- q) Manter a ordem e impedir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao vigilante responsável pela intermediação entre a CONTRATADA e o responsável pela unidade, no caso de desobediência.
- r) Não permitir o registro de imagens e/ou sons dentro do ambiente vigiado sem autorização registrada da área de segurança da CAIXA.
- s) Permitir a saída de materiais, volumes fechados e/ou equipamentos nas agências, postos de atendimento bancário e sedes administrativas somente com autorização escrita da Área de Segurança da CAIXA e/ou Gerente da unidade vigiada.

6.1 Quaisquer inovações que venham alterar a rotina descrita acima serão demandas pela Área de Segurança da CAIXA e/ou deverão ser submetidas previamente à análise desta.

6.2 Sempre que solicitado pela Área de Segurança da CAIXA, a CONTRATADA deverá treinar os Vigilantes, inclusive no caso de novos procedimentos operacionais ou novos recursos tecnológicos.

6.3 Quanto aos serviços de fiscalização e supervisão, realizados pela CONTRATADA:

- a) Visitar as Unidades da CAIXA e/ou imóveis onde haja a prestação do serviço, no mínimo 01 (uma) vez por semana ou sempre que solicitado pela CAIXA, em horários alternados, devendo permanecer pelo menos 01(uma) hora no local para observar e orientar os prestadores nos postos de vigilância.
- b) As visitas devem ser comprovadas através de mapa de visitas e registro no Livro de Ocorrências, constando os apontamentos de eventuais irregularidades verificadas no período e a avaliação acerca dos serviços de vigilância prestados na unidade; tais apontamentos serão feitos pelo gerente da Unidade, ou outro empregado CAIXA indicado, devendo apresentar o visto do empregado CAIXA e do Supervisor da CONTRATADA, sendo que o mapa de visitas deverá ser apresentado à Área de Segurança da CAIXA juntamente com a fatura mensal.
- c) Deslocar-se prontamente para o local vigiado e/ou sede administrativa da Área de Segurança da CAIXA sempre que necessário e/ou solicitado pela CAIXA, para solução de problemas pontuais.
- d) Ao assumir o contrato, o Fiscal/Supervisor deverá realizar reunião pontual com os prestadores alocados no contrato para reforçar suas atribuições e proibições, sendo que tal reunião deverá ser repetida sempre que solicitado pela CAIXA.
- e) Ao assumir o contrato e, sempre que solicitado pela CAIXA, o Fiscal/Supervisor deverá realizar reunião em todas as unidades com postos alocados, apresentando ao empregado CAIXA responsável pela unidade os vigilantes, o vigilante intermediador na comunicação entre a CAIXA e a CONTRATADA e demais membros da equipe de segurança, elencando suas atribuições e proibições.

- f) Observar o fiel cumprimento das atribuições, postura e da apresentação dos Vigilantes.
- g) Acompanhar os apontamentos no Livro de Ocorrências e adotar as medidas necessárias para atendê-los, registrando posteriormente no Livro as providências tomadas.
- h) Observar os equipamentos/materiais/uniformes utilizados pelos Vigilantes, providenciando a imediata substituição dos itens sempre que necessário.
- i) Acompanhar novo Vigilante para início de suas atividades, realizando sua apresentação ao empregado CAIXA responsável pelo local da prestação do serviço, em caso de implantação de posto e/ou substituição de Vigilante, devendo orientar o prestador quanto aos procedimentos a serem adotados.
- j) Acompanhar o Vigilante no período de ambientação, ou seja, durante 03 (três) dias após a assunção do posto, com visitas diárias a unidade, em horários alternados, de modo a acompanhar todos os procedimentos da rotina do posto.
- k) Participar de reunião, no mínimo quinzenal com o seu gerente de operações e a Área de Segurança da CAIXA, devendo a primeira reunião ocorrer antes do início da prestação dos serviços.
- l) Comunicar imediatamente as ocorrências operacionais verificadas nas unidades à Área de Segurança da CAIXA.
- m) Apresentar à Área de Segurança da CAIXA, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios dos treinamentos previstos neste contrato, assim como demais documentações obrigatórias quanto aos prestadores de serviço e equipamentos/insumos.
- n) Providenciar transporte, espaço, infraestrutura adequada e convocação de todos os prestadores de serviço do contrato para as palestras sobre Segurança Bancária, acertados com a Área de Segurança da CAIXA, conforme item 2.3.
- o) Apresentar à Área de Segurança da CAIXA a relação nominal dos Vigilantes indicados para a guarda e distribuição dos armamentos nas unidades de prestação dos serviços, assim como para intermediar a comunicação com os demais Vigilantes da equipe e os empregados CAIXA, na forma estabelecida no presente contrato.
- p) Comparecer na Delegacia de Polícia, no caso de ocorrências nas unidades e sempre que solicitado pela Área de Segurança da CAIXA, para esclarecimentos e para lavrar o Boletim de Ocorrências.
- q) Consultar a Área de Segurança da CAIXA sempre que alguma situação ou assunto fugir da rotina diária estabelecida.
- r) Cuidar para que os procedimentos operacionais sejam realizados conforme orientações da Área de Segurança da CAIXA.
- s) Manter atualizada a relação com dados e telefones da CONTRATADA, Órgãos Policiais e Central de Monitoramento da CAIXA, para uso dos Vigilantes, caso seja necessário.

- t) Fornecer informações referentes às unidades monitoradas e/ou atividades da prestação de serviço solicitadas pela Área de Segurança da CAIXA.

- 6.4 A guarda das armas, munições e coletes balísticos utilizados nos postos de vigilância deverá estar de acordo com a Portaria 3.233/2012, do Departamento de Polícia Federal, e demais legislações pertinentes, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o fornecimento e a instalação de cofre, caixa metálica ou outro recipiente resistente, com a possibilidade de ser afixado e que possua cadeado ou fechadura de chave ou senha para guarda dos itens, sendo que as chaves e/ou senhas ficarão em poder dos vigilantes ou da empresa de segurança privada.
- 6.5 Nos locais de prestação de serviço a CONTRATADA deverá disponibilizar, para a comunicação externa da vigilância alocada com a sua base, Central de Monitoramento CAIXA, Órgãos Policiais ou contato com a Área de Segurança da CAIXA ou por ela indicado, sem custo adicional para a CONTRATANTE, 01 (um) aparelho de telefone móvel com capacidade de transmissão de imagens e acesso à internet.
- 6.6 Para cada unidade e/ou imóveis de prestação de serviço deverá ser disponibilizada 01 (uma) lanterna e, no mínimo, 02 (dois) elementos (pilhas) grandes, que devem ser repostos sempre que necessário, às expensas da CONTRATADA, possibilitando sua utilização sempre que houver necessidade.

7 IMPLANTAÇÃO TEMPORÁRIA DE VIGILANTE PARA ATENDIMENTO A SINISTRO – ITS:

- a) A equipe de ITS será composta por 01 (um) vigilante, devidamente identificado, sendo que deverá portar aparelho de telefonia móvel, de forma a possibilitar a rápida comunicação com o plantão 24 (vinte e quatro) horas da CONTRATADA, a Central de Monitoramento CAIXA e a Área de Segurança da CAIXA, bem como para acionar os Órgãos Policiais.
- b) O serviço ITS terá duração de 5 horas por acionamento, sendo o pagamento do tempo adicional acima de 5 horas pago de forma pró-rata.
- c) A Central de Monitoramento da CAIXA quando constatar tentativa ou efetiva intrusão na Unidade, violação de equipamentos e/ou demais anormalidades, independente da fonte ou causa geradora, relatará sobre o ocorrido, para que a Contratada possa realizar os procedimentos necessários para implantar vigilante armado na unidade vitimada - ITS.
- d) Implantado o posto de vigilância, a CONTRATADA informa a Central de Monitoramento CAIXA a qualificação completa do vigilante designado, promovendo, sempre que possível, a ativação setorizada do sistema de alarme, devendo permanecer ativados os sensores que protegem o interior e o acesso de todas as caixas-fortes, a área de todos os cofres-fortes e os corredores de abastecimento dos equipamentos do autoatendimento.
- e) Implantado o vigilante na Unidade vitimada, a Contratada comunicará à Área de Segurança da CAIXA, imediatamente, qualquer alteração quanto ao profissional que executará o serviço de ITS, para que possa ser liberado o acesso à Unidade.
- f) A CONTRATADA deverá atender prontamente todos os acionamentos da Central de Monitoramento CAIXA e/ou Área de Segurança da CAIXA no tempo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar da recepção da demanda.
- g) O ITS ficará disponível na Unidade, por tempo determinado pela Área de Segurança ou até a chegada do primeiro vigilante efetivo da Unidade, o que ocorrer primeiro.
- h) A entrada na Unidade e consequente vistoria interna com vistas a identificar possível invasão, deverá acontecer após identificação do vigilante que assumirá o ITS, junto à Central de Monitoramento da CAIXA e com a presença das Autoridades Policiais.

- i) No caso de sinistro e/ou demais ocorrências, o vigilante ITS deverá preservar o ambiente para realização de eventual perícia, isolando a área com fita apropriada, não permitindo o acesso de pessoas não autorizadas no interior da Unidade, salvo quando solicitado pela Área de Segurança da CAIXA.
- j) O vigilante do ITS deverá manter registro completo, identificando corretamente os atendentes e número da viatura policial, se for o caso, de todas as ocorrências de sinistro em Unidades da CAIXA, descrevendo os procedimentos adotados na vistoria em relatório individualizado, encaminhando cópia para a Área de Segurança da CAIXA até o primeiro dia útil após o atendimento da ocorrência.
- k) A CONTRATADA deverá alertar seus prepostos de que todo e qualquer atendimento e/ou desativação do sistema de alarme nas Unidades da CAIXA sem que tenha havido o devido acionamento pela Central de Monitoramento ou Área de Segurança da CAIXA, será entendida como intrusão/violação e será tratada como ocorrência em andamento com a tempestiva comunicação aos Órgãos Policiais para a devida intervenção.
- l) Entendendo a Segurança da CAIXA ou a Central de Monitoramento que nenhuma anormalidade foi constatada na Unidade, o ITS será desmobilizado, devendo o vigilante restabelecer o sistema de alarme, solicitar o fechamento da Unidade para a Central de Monitoramento da CAIXA, informando a esta os detalhes do atendimento.
- m) A CONTRATADA deverá estabelecer entre seus prestadores e com a Central de Monitoramento da CAIXA, senha e contra-senha para uso exclusivo nos casos de acionamento do ITS, sendo que as senhas devem ser alteradas, pelo menos, a cada 06 (seis) meses.
- n) É obrigatório o uso pelo vigilante do ITS do colete à prova de bala, armamento, munição e demais itens previstos por legislação específica.

8 IMPLANTAÇÃO TEMPORÁRIA DE VIGILANTE PARA ATENDIMENTO A SINISTRO – ITS EM AGÊNCIAS DE PENHOR:

- a) O supervisor de segurança deverá inspecionar, in loco, os vigilantes alocados para atendimento de ITS em agências de penhor a cada uma hora em unidades/guardas centralizadas localizadas em sedes de GISEG e a cada duas horas para as demais unidades.
- b) Os vigilantes quando chegam à unidade, realizam vistoria em todos os ambientes;
- c) Para as guardas centralizadas, a vistoria ocorre no perímetro predial e internamente, próximo aos acessos da área de entrada da guarda centralizada;
- d) os postos deverão, obrigatoriamente, estar fora do campo de visão do ambiente externo da agência e em locais diferentes. ambos os postos devem portar o acionador de pânico e estarem adequadamente uniformizados/municipados.
- e) Nas guardas centralizadas, os postos devem ser alocados nos acessos ao ambiente de guarda, ou seja, no acesso de veículos e no acesso de pessoas.
- f) após alocação dos postos com sucesso e vistoria, há definição de nova senha e contrassenha, agora com a central de monitoramento e os vigilantes alocados.

- g) Os vigilantes contatam a Central de Monitoramento para troca de senha e contrassenha a cada hora.

9 ORIENTAÇÕES SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA A PESSOAS – ASPP

9.1 Os serviços serão prestados em amplitude Estadual e somente quando requisitados pela Área de Segurança da CAIXA, que encaminhará com antecedência o cronograma das atividades do Dignitário, sendo que compete à equipe de agentes estar preparada para atender imediatamente ao Dignitário durante o período solicitado, devendo também a empresa estar apta a atender eventuais necessidades de prolongamento na jornada dos postos, bem como atendimento fora dos horários normais, mediante solicitação da CAIXA.

- a) Os serviços de ASPP deverão ser executados, obrigatoriamente, por vigilantes com curso de extensão em segurança privada a pessoas, ministrado por entidade credenciada pelo Ministério da Justiça, devidamente qualificados nos termos da Lei nº 7.102/83, e dos regulamentos dela decorrentes, o que inclui as definições da Portaria nº 3.233/2012-DPF e suas atualizações.
- b) O Agente de Segurança Pessoal Privada deverá ter o curso de direção defensiva, ofensiva e evasiva, ministrado por instrutor ou entidade idônea, devidamente comprovado, nos moldes do curso previsto na Portaria 3.233/2012 do Departamento de Polícia Federal.
- c) Para a prestação dos serviços de ASPP, a CONTRATADA deverá designar, naqueles locais contemplados com 02 (dois) ou mais postos, um dos agentes para servir como intermediador entre a sua empresa, os demais membros da equipe e o empregado CAIXA, a fim de repassar as orientações pertinentes recebidas e promover a guarda e distribuição dos equipamentos e materiais aos demais agentes.
- d) Nos casos de locais contemplados com apenas um posto de ASPP, a intermediação entre a empresa e o empregado CAIXA deverá ser executada pelo agente alocado.
- e) A CONTRATADA deverá manter registro completo dos agentes em cada local de prestação de serviço.
- f) A solicitação da CAIXA conterá a indicação do local, quantitativo de postos, conforme definição, com distribuição e data/horário de início e fim da prestação dos serviços.
- g) A CAIXA poderá solicitar com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas a disponibilização dos serviços de ASPP.
- h) Em caso de extrema necessidade, julgada pela CAIXA como tal, poderá ser requisitada à CONTRATADA, em caráter de urgência, a disponibilização dos serviços com prazo menor que 24 (vinte e quatro) horas.
- i) Após demandada pela Área de Segurança da CAIXA e/ou Central de Monitoramento CAIXA, a CONTRATADA se obriga a realizar o atendimento solicitado, conforme requerido.
- j) A execução adicional de horas somente poderá ocorrer após autorização expressa da Área de Segurança da CAIXA e/ou Central de Monitoramento CAIXA.
- k) A cada nova missão dos Agentes de Segurança Pessoal Privada a CONTRATADA deverá encaminhar para Área de Segurança da CAIXA, em até 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas antes do início da missão, o Plano de Ação; ao término deverá emitir, até o primeiro dia útil seguinte, o relatório das atividades desenvolvidas, conforme ANEXO VII.

- l) A CONTRATADA deverá acompanhar os apontamentos no Livro de Ocorrências e adotar as medidas necessárias para atendê-los, registrando posteriormente no Livro as providências tomadas.
- m) Informar a CAIXA, também para efeito de controle de acesso, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados alocados na prestação dos serviços previstos em edital, devendo estas serem comunicadas até às 15 (quinze) horas do dia anterior à data de início da prestação do serviço.
- n) O empregado da CONTRATADA que apresentar conduta inconveniente deverá ser substituído imediatamente após solicitação da Área de Segurança da CAIXA, ficando impedido de prestar os serviços em qualquer Unidade da CAIXA.
- o) Os serviços de ASPP adicionais serão remunerados pró-rata, por posto, conforme CLÁUSULA XX - DA FORMA DE PAGAMENTO.
- p) A estimativa de custos dos valores das horas adicionais integrará a contratação firmada, contudo, a correspondente remuneração poderá vir a ser inferior ou superior ao custo médio estimado, tendo em vista que serão devidos apenas os serviços que vierem a ser efetivamente prestados.
- q) A Nota Fiscal/Fatura emitida deverá apresentar a indicação do tipo de serviço que foi prestado, o quantitativo e o tipo dos postos de ASPP alocados, endereço e a referência do mês de pagamento.

9.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir, durante a prestação dos serviços previstos no contrato, as atribuições e providências abaixo listadas:

- a) O Agente de Segurança Pessoal Privada, quando em serviço, deverá portar pistola calibre 380 "Short", semiautomática, 12 + 1 tiros e cano medindo 83mm, com 2 (dois) carregadores, aparelho em sistema de comunicação via rádio, tipo "NEXTEL", habilitado em um plano serviço móvel especializado, SME, com serviço de rádio ilimitado e ainda deve ter uma linha telefônica habilitada, com fone de ouvido;
- b) A radiocomunicação de que trata a alínea anterior, deverá ser executada em conformidade com o que dispõe a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e legislação pertinente.
- c) Toda munição manuseada deverá ser substituída por munição nova, original de fábrica, a cada 06 (seis) meses, e as que permanecerem devidamente acondicionadas deverão ser substituídas a cada 12 (doze) meses, ou conforme especificado por legislação vigente.
- d) Deverá providenciar kit com os seguintes equipamentos, para cada missão ou alocação do posto tipo "J", cuja guarda, manuseio e conservação são de inteira responsabilidade da CONTRATADA:
- e) Caixa plástica/alumínio para guarda do material;
- f) 01 (um) colete balístico, de acordo com a legislação vigente, para proteção do Dignitário e 01 (um) para acompanhante, se houver;
- g) Coldre de cintura e perna (tornozeleira);

- h) 02 (duas) capas de chuva – modelo poncho preto, com exceção para o posto tipo “J”;
- i) Rádios tipo Nextel com função agregada de telefone, sendo 01 (um) para cada ASPP e 01 (um) que poderá ser utilizado pelo representante da Área de Segurança da CAIXA ou outros integrantes da equipe. Os rádios deverão ser utilizados exclusivamente nos serviços de ASPP;
- j) Carregador para carro ou elétrico;
- k) Rádios HT com fones de ouvido e microfone, sendo 01 (um) para cada ASPP e 02 (dois) outros que poderão ser utilizados pelos representantes da Área de Segurança da CAIXA ou outros integrantes da equipe;
- l) Kit de primeiros socorros – sendo que os ASPP devem possuir curso de primeiros socorros;
- m) 01 (um) caderno e ao menos 01 (uma) caneta;
- n) 02 (dois) pins – para identificação da equipe;
- o) 02 (duas) lanternas com pilhas recarregáveis e respectivos carregadores para carro e elétrico;
- p) Câmera fotográfica digital e respectivos carregadores para tomada elétrica comum (padrão 120/220 volts) ou adaptador para carregamento em veículo automotivo;
- q) Pasta de segurança – deve conter Certificado de Conclusão de Curso de Formação de Vigilante/ASPP e Certificado de Reciclagem, renovação do exame de saúde física e mental; comprovante de inexistência de antecedentes criminais; registro das Armas; cópia do protocolo de comunicação do início de atividade de segurança Privada no Estado; cópia da CNV e crachá. A documentação deverá estar de posse da equipe de agentes para fins de eventuais fiscalizações por parte dos Órgãos de Segurança.
- r) No crachá de identificação do agente, subscrito pela CONTRATADA, deverá constar, obrigatoriamente, sua razão social, nome completo do empregado, função, fotografia 3x4, número da Carteira Nacional de Vigilante e registro na DRT, conforme Decreto nº. 89.056/83 – Art. 33 §2º, com renovação a cada 06 (seis) meses.
- s) Nos locais de prestação dos serviços previstos em edital, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custo adicional para a CONTRATANTE, 01 (um) aparelho de telefonia móvel, com capacidade de registrar e transmitir imagens e com acesso à internet, para a comunicação externa e imediata dos agentes com a sua base, Órgãos Policiais, Central de Monitoramento da empresa de alarme, contato com a área de Segurança da CAIXA, ou qualquer outra unidade por ela indicada.
- t) Fornecer aos Agentes de Segurança Pessoal Privada uniforme, composto de ternos formais escuros nas cores preta, azul-marinho ou grafite, camisas modelo social, manga longa na cor branca, com bolsos à altura do peito do lado esquerdo, gravatas de cor escura lisa ou com estampa discreta e sapatos em couro preto. A CONTRATADA não poderá estampar, bordar ou utilizar de outro tipo de identificação permanente nos uniformes, inclusive nas camisas. A identificação deverá ser através de crachá, “pins”, broches ou prendedores de gravatas, de modo que seja possível a fácil remoção.
- u) O agente, quando em serviço, deverá estar com o uniforme devidamente aprovado segundo as normas do Departamento de Polícia Federal, portar a Carteira Nacional de Vigilante e Crachá dentro dos prazos de validade.

- v) Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, além de fornecimento de produtos apropriados aos profissionais alocados nos postos de trabalho que estejam expostos a condições climáticas adversas, tais como: protetor solar, capas de chuva, guarda-chuva, protetor de ouvido e outros acessórios.

10 ORIENTAÇÕES GERAIS AOS AGENTES DE SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA

- a) Assumir diariamente o posto, com uniforme em boas condições, barbeado, cabelos aparados, limpo, com sapatos engraxados, aparência pessoal adequada, devendo ser evitado o uso de joias e adereços com fim estético;
- b) No caso de agentes femininos, sem prejuízo no que couber a orientação anterior, deverão se apresentar com cabelos presos e maquiagem discreta;
- c) Iniciar o turno de trabalho no horário definido, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se pela reposição imediata dos prestadores de serviço nos casos de atraso e/ou falta;
- d) Manter ordem e silêncio durante a execução dos serviços, sendo as comunicações realizadas entre os prestadores, se for o caso, referentes apenas a temas pertinentes ao trabalho desenvolvido;
- e) Realizar a troca de turno e/ou rendição para o horário de refeição, se for o caso, de forma tempestiva e discreta, não deixando o posto descoberto;
- f) Os intervalistas ou prestadores responsáveis pela rendição para horário de repouso/alimentação deverão se apresentar munidos dos mesmos uniformes e equipamentos/insumos dos postos fixos de trabalho.
- g) Repassar para o agente que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anormalidade observada no local da execução do serviço;
- h) Observar as pessoas que transitam no local definido para a missão ou a Unidade em que o serviço está sendo prestado e, identificando qualquer atitude suspeita, informar imediatamente a base da CONTRATADA, que deverá alertar a Área de Segurança da CAIXA, sendo que os agentes também devem acionar os Órgãos de Segurança Pública, se necessário;
- i) Estar atento e adotar medidas de proteção contra ações ou acidentes que possam atrapalhar, interromper ou paralisar os serviços, ainda que temporariamente;
- j) Intervir de imediato, para garantir a segurança patrimonial e a segurança física dos empregados CAIXA, clientes e terceirizados em casos de tumulto, correria, discussões, ofensas ou agressões;
- k) Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações, caso se aplique;
- l) Adotar postura preventiva, não permitindo a aproximação de pessoas estranhas, evitando ser surpreendido e/ou rendido;

- m) Proibir a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local da missão;
- n) Não se manifestar a respeito das ocorrências no âmbito do seu posto, exceto quando instado por autoridade policial ou por empregado da Área de Segurança da CAIXA;
- o) Manter-se atento a toda movimentação no local da prestação do serviço e, sempre que possível, manter no seu campo de visualização a cobertura dos demais membros da equipe (quando houver).

10.1 O manuseio e a guarda dos equipamentos e materiais utilizados pelos postos de ASPP deverão estar de acordo com a Portaria 3.233/2012 - DPF e de acordo com a legislação pertinente, sendo estes de total responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 Caso a prestação do serviço não seja realizada de forma ininterrupta, o pagamento será realizado conforme as horas efetivamente trabalhadas, considerando-se os critérios e valores pró-rata.

10.3 Os pagamentos dos postos "ASPP tipo A", "ASPP tipo B", "ASPP tipo C" e "ASPP tipo D" serão realizados pelas horas de serviços efetivamente prestadas, sendo o valor da hora calculado pela razão de 1/720 do valor do posto "ASPP tipo A", "ASPP tipo B", "ASPP tipo C" ou "ASPP tipo D" .

10.4 Os empregados da CONTRATADA, prestadores dos serviços previstos neste instrumento e respectivos anexos, deverão ter conta na Caixa Econômica Federal para recebimento dos salários pagos pela CONTRATADA.

10.5 A CONTRATADA se obriga a realizar a implementação de novas rotinas que venham a ser solicitadas pela Área de Segurança da CAIXA, por alterações de natureza tecnológica ou legal nos procedimentos dos serviços contratados, obrigando-se a providenciar o treinamento de sua equipe, conforme orientações da CAIXA, tudo às suas expensas.

11 DOS DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO CONTRATO

11.1 O objeto deste Pregão ocorrerá à conta de dotação prevista nos itens orçamentários 5301-01 e 5301-10 – Segurança e Vigilância, cujo valor estimado está apartado no SIPLA sob o compromisso de nº. 000650/2020-SP e destina-se ao atendimento das unidades da CAIXA (imóveis próprios e imóveis sob sua responsabilidade) no âmbito do Estado de XX, conforme PLANILHA DE POSTOS DE TRABALHO, subitem 4, PLANILHA DE SERVIÇOS e PLANILHAS DE POSTOS DE TRABALHO PARA NOVAS UNIDADES E SERVIÇOS ADICIONAIS (NÃO FIXOS), integrantes deste Anexo.

11.2 A PLANILHA DE POSTOS DE TRABALHO contempla o quantitativo de Postos a serem alocados nas correspondentes unidades.

11.3 A PLANILHA DE SERVIÇOS contempla às unidades que serão atendidas com os serviços de ITS.

11.4 As PLANILHAS DE POSTOS DE TRABALHO PARA NOVAS UNIDADES E SERVIÇOS ADICIONAIS (NÃO FIXOS) contemplam a estimativa de quantidade de postos e serviços não fixos.

11.5 O quantitativo de NOVAS UNIDADES a serem inauguradas no decorrer da contratação e respectivos postos de vigilância a serem alocados, referem-se às unidades com previsão de inauguração durante a vigência do contrato, devendo a licitante incluir os respectivos postos em sua planilha de custos.

11.6 O valor unitário daqueles postos deverá corresponder aos mesmos preços estimados para os serviços fixos, e o pagamento mensal desses valores só ocorrerá a partir da sua efetiva implantação, que será informada pela CAIXA.

11.7 O valor das HORAS E SERVIÇOS ADICIONAIS foi estimado com base no histórico apurado nos últimos 12 (doze) meses, sendo que os serviços de vigilância ostensiva e ASPP adicionais serão remunerados pró-rata, por posto, conforme CLÁUSULA XX - DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 11.8 Os valores referentes as HORAS e SERVIÇOS ADICIONAIS, calculados com base no histórico de ocorrências adicionais dos últimos 12 (doze) meses, conforme demonstrado nas PLANILHAS DE POSTOS DE TRABALHO PARA NOVAS UNIDADES E SERVIÇOS ADICIONAIS (NÃO FIXOS), integrarão a contratação firmada, contudo, a correspondente remuneração poderá vir a ser inferior ou superior ao custo médio estimado, tendo em vista que serão devidos apenas os serviços que vierem a ser efetivamente prestados.
- 11.9 Os valores provisionados para atendimento ao CONTINGENCIAMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS, serão discriminados conforme tabela abaixo:

ITEM	PERCENTUAL		
13º Salário	8,33%		
Férias e abono de férias	12,10%		
Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	5%		
Subtotal	25,43%		
Grupo A sobre férias e 13º salário*	7,39%	7,60%	7,82%
	32,82%	33,03%	33,25%

*Considerando as alíquotas de contribuição 1%, 2% ou 3%, referente ao grau de risco de acidente de trabalho, previsto no art. 22, inciso II, da Lei 8.212/91.

Aviso prévio ao término do contrato: 23,33% da remuneração mensal = $(7/30) \times 100$

1. PLANILHA DE POSTOS DE TRABALHO

PLANILHA QUANTITATIVA DE POSTOS DE POSTOS FIXOS											
ANTIGA SR SANTO AMARO											
SEQ	REGIÃO	CNPJ	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO	CEP	POSTO A - 9h48	POSTO A1 - 8h48	POSTO B - 10h	TOTAL
1	SÃO PAULO - SUL	248	DIADEMA	AV ANTONIO PIRANGA, 540, VILA ODETE	DIADEMA / SP	SP	09911-160		4		4
2	SÃO PAULO - SUL	2855	SERRARIA	AV LICO MAIA, 875, SERRARIA	DIADEMA / SP	SP	09981 420		3		3
3	SÃO PAULO - SUL	2960	PRESIDENTE KENNEDY	AV PRES.KENNEDY, 83, CENTRO	DIADEMA / SP	SP	09913 000	3			3
4	SÃO PAULO - SUL	3300	CANHEMA	AV DOM JOAO VI, 725, CANHEMA	DIADEMA / SP	SP	09940 150		3		3
5	SÃO PAULO - SUL	3581	PRAÇA DA MOÇA	R. MANOEL DA NOBREGA, 712 LJ 102, CENTRO	DIADEMA / SP	SP	09910 720	2			2
6	SÃO PAULO - SUL	4026	PIRAPORINHA	PC BOM JESUS DE PIRAPORINHA, 215, PIRAPORINHA	DIADEMA / SP	SP	09951 550		4		4
7	SÃO PAULO - SUL	659	MAUÁ	AV GOV. MARIO COVAS JUNIOR, 01 LJ 75, CENTRO	MAUA / SP	SP	9511 020		4		4
8	SÃO PAULO - SUL	1599	BARÃO	R LUIS LACAVA, 55, CENTRO	MAUA / SP	SP	09310 080		3		3
9	SÃO PAULO - SUL	2113	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA	AV JOAO RAMALHO, 205, VILA NOEMIA	MAUA / SP	SP	09371-520		2		2
10	SÃO PAULO - SUL	2347	ITAPARK	AV ITAPARK 3227, JARDIM ITAPARK	MAUA / SP	SP	09350 000	2			2
11	SÃO PAULO - SUL	2934	PRAÇA DA BÍBLIA	AV BARAO DE MAUA, 919, VILA BOCAINA	MAUA / SP	SP	09310 000	4			4
12	SÃO PAULO - SUL	2978	VILA ASSIS	AV DOM JOSE GASPAR, 1194, MATRIZ	MAUA / SP	SP	09370 670		3		3
13	SÃO PAULO - SUL	4646	PARQUE SÃO VICENTE	AV JOAO RAMALHO, 1779, PARQUE SÃO VICENTE	MAUA / SP	SP	09371 520		3		3
14	SÃO PAULO - SUL	4709	JARDIM ZAIRA	AV BARAO DE MAUA, 1473, PARQUE BOA ESPERANÇA	MAUA / SP	SP	09320 130		3		3
15	SÃO PAULO - SUL	928	RIBEIRÃO PIRES	R. MIGUEL PRISCO, 40, CENTRO	RIBEIRÃO PIRES	SP	09812 000		4		4
16	SÃO PAULO - SUL	3762	RIO GRANDE DA SERRA	AVENIDA DOM PEDRO I, 565 - CENTRO	RIO GRANDE DA SERRA	SP	09450 000		3		3
17	SÃO PAULO - SUL	344	SANTO ANDRÉ	R. LUIS PINTO FLAQUER, 457 CENTRO	SANTO ANDRE / SP	SP	09010 090	5			5

18	SÃO PAULO - SUL	1206	UTINGA	AV UTINGA, 1188, UTINGA	SANTO ANDRE / SP	SP	09636 000		3		3
19	SÃO PAULO - SUL	1573	GRAND PLAZA SHOPPING	AV INDUSTRIAL, 600, JARDIM	SANTO ANDRE / SP	SP	09080 500		3		3
20	SÃO PAULO - SUL	2075	SENADOR FLAQUER	R. SENADOR FLAQUER, 277, CENTRO	SANTO ANDRE / SP	SP	09010 160	3			3
21	SÃO PAULO - SUL	2163	PERIMETRAL	R CEL ALFREDO FLAQUER 584-586, CENTRO	SANTO ANDRE / SP	SP	09020 041	2			2
22	SÃO PAULO - SUL	2791	PAB JUSTIÇA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ	AV PEREIRA BARRETO, 1299, PARAISO	SANTO ANDRE / SP	SP	09190 610			1	1
23	SÃO PAULO - SUL	2872	VILA GILDA	AV PEREIRA BARRETO, 1286, PARAISO	SANTO ANDRE / SP	SP	9191 210		3		3
24	SÃO PAULO - SUL	2900	JAÇATUBA	AV ITAMARATI, 947 VILA CURUÇA	SANTO ANDRE / SP	SP	09290 730	3			3
25	SÃO PAULO - SUL	2936	CARIJÓS	R CARIJOS, 1665, VILA LINDA	SANTO ANDRE / SP	SP	09180 000		3		3
26	SÃO PAULO - SUL	2969	AVENIDA PORTUGAL	AV PORTUGAL, 1352 , CENTRO	SANTO ANDRE / SP	SP	09041 320		3		3
27	SÃO PAULO - SUL	3769	AG DIGITAL ABC	AV INDUSTRIAL, 600 SALA 101/116, JARDIM	SANTO ANDRE / SP	SP	09080-500				0
28	SÃO PAULO - SUL	4058	VILA PIRES	AV DOM PEDRO I, 657, VILA PIRES	SANTO ANDRE / SP	SP	09110 001	3			3
29	SÃO PAULO - SUL	4093	PARQUE DAS NAÇÕES	AV MARTIM FRANCISCO, 40, VILA ALTO DE SANTO A	SANTO ANDRE / SP	SP	09230-701		3		3
30	SÃO PAULO - SUL	4719	BAIRRO JARDIM	AV DOM PEDRO II, 899, JARDIM	SANTO ANDRE / SP	SP	09080 110	3			3
31	SÃO PAULO - SUL	4842	VILA LUZITA	AV. DOM PEDRO I, 3700 – VILA LUZITA	SANTO ANDRE / SP	SP	09132 032		3		3
32	SÃO PAULO - SUL	4983	HORTENSIAS	RUA HORTENCIAS, 673 - JARDIM DO ESTÁDIO	SANTO ANDRE / SP	SP	09175 500		3		3
33	SÃO PAULO - SUL	4986	AMÉRICA DO SUL	R CAUCASO, 809 , PARQUE NOVO ORATÓRIO	SANTO ANDRE / SP	SP	09260 010	2			2
34	SÃO PAULO - SUL	346	SÃO BERNARDO DO CAMPO	AV BRIG.FARIA LIMA, 180, CENTRO	SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	SP	09830-970	4			4
35	SÃO PAULO - SUL	679	CAPITÃO CASA	AV CAPITAO CASA, 1299, DOS CASA	SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	SP	09390 040		3		3
36	SÃO PAULO - SUL	1016	RUDGE RAMOS	AV DR RUDGE RAMOS, 488, RUDGE RAMOS	SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	SP	09400 110	3			3

37	SÃO PAULO - SUL	1207	MAGNOLIA	R. MAL DEODORO, 1605, CENTRO	SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	SP	09220 611	5			5
38	SÃO PAULO - SUL	1878	CAMINHO DO MAR	AV CAMINHO DO MAR, 2439, VILA MUSSOLINI	SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	SP	09609 000	3			3
39	SÃO PAULO - SUL	2203	JARDIM ABC	AV TABOAO, 3900, TABOAO	SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	SP	09656 000	3			3
40	SÃO PAULO - SUL	2385	RIACHO GRANDE	AV TOCATINS 110 E 120 - RIO GRANDE	SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	SP	09830-130	2			2
41	SÃO PAULO - SUL	2700	PAÇO MUNICIPAL SBC	RUA MARECHAL DEODORO 525, CENTRO	SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	SP	09710-010				0
42	SÃO PAULO - SUL	2901	BAETA NEVES	AV GETULIO VARGAS, 982 , VILA BAETA NEVES	SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	SP	09751 250		3		3
43	SÃO PAULO - SUL	3004	SENADOR VERGUEIRO	AV SENADOR VERGUEIRO, 3595, VILLA TEREZA	SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	SP	09601 000		3		3
44	SÃO PAULO - SUL	3021	PAULICEIA	R. M.M.D.C., 569, PAULICEIA	SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	SP	09690 000		4		4
45	SÃO PAULO - SUL	3118	BORDA DO CAMPO	AV ALVARO GUIMARAES, 307 CJ HABTL TREVO, PLANALTO	SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	SP	09890 001		3		3
46	SÃO PAULO - SUL	3393	DEMARCHI	AV MARIA SERVIDEI DEMARCHI, 1361, DEMARCHI	SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	SP	09821 000		3		3
47	SÃO PAULO - SUL	3859	SANTA FILOMENA	RUA MARCEHAL DEODORO, 525 - CENTRO	SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	SP	09710 010	3			3
48	SÃO PAULO - SUL	4027	PAB JUSTIÇA FEDERAL DE SBC	AV SENADOR VERGUEIRO, 3595, RUDGE RAMOS	SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	SP	09601 000			1	1
49	SÃO PAULO - SUL	4037	GIOVANNI BREDA	PC GIOVANI BREDA, 1916, ASSUNÇÃO	SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	SP	09850 310		4		4
50	SÃO PAULO - SUL	4092	PARQUE ANCHIETA	AV KENNEDY, 475, ANCHIETA	SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	SP	09726 262		3		3
51	SÃO PAULO - SUL	4362	METRÓPOLE	AV JOSE VERSOLATO, 111 LJ 08 E 09, CENTRO	SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	SP	09750730		3		3
52	SÃO PAULO - SUL	4635	CASTELO BRANCO	AV HUMBERTO ALENCAR CASTELO BRANCO, 2541, ALVES DIAS	SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	SP	09851 000		3		3
53	SÃO PAULO - SUL	4714	FERRAZOPOLIS	AV ROTARY, 624, CENTRO	SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	SP	09721 000	2			2
54	SÃO PAULO - SUL	347	PA ATENDE FACIL	Rua Major Carlo Del Prete, nº. 651	SÃO CAETANO DO SUL / SP	SP	09720 000	2			2

55	SÃO PAULO - SUL	347	PA DAE SCS	Avenida Fernando Simonsen, nº 303,	SÃO CAETANO DO SUL / SP	SP	09530-000	2			2
56	SÃO PAULO - SUL	347	PA PALACIO DA CERAMICA	Paço Municipal de São Caetano do Sul: Rua Eduardo Prado, nº 201	SÃO CAETANO DO SUL / SP	SP	09540-230	2			2
57	SÃO PAULO - SUL	347	SÃO CAETANO DO SUL	RUA RIO GRANDE DO SUL	SÃO CAETANO DO SUL / SP	SP	05181-900	3			3
58	SÃO PAULO - SUL	1217	VILA GERTY	R VIS. DE INHAUMA, 91, OSVALDO CRUZ	SÃO CAETANO DO SUL / SP	SP	09571 010	3			3
59	SÃO PAULO - SUL	2159	PROSPERIDADE	R ELDORADO,450, PROSPERIDADE	SÃO CAETANO DO SUL / SP	SP	09550 720	2			2
60	SÃO PAULO - SUL	4115	AVENIDA GOIÁS	AV GOIAS, 1780, SANTO ANTONIO	SÃO CAETANO DO SUL / SP	SP	9551 050		3		3
61	SÃO PAULO - SUL	4564	BARCELONA	R TAIPAS, 278, BARCELONA	SÃO CAETANO DO SUL / SP	SP	09560 200		3		3
62	SÃO PAULO - SUL	4703	NOVA SÃO JOSÉ	EST LAGRIMAS, 267, JARDIM SÃO CAETANO	SÃO CAETANO DO SUL / SP	SP	09581-300	3			3
63	SÃO PAULO - SUL	2573	SR SÃO PAULO SUL	AV INDUSTRIAL, 600 SALA 101/116, JARDIM	SANTO ANDRE / SP	SP	09080-500				0
64	SÃO PAULO - SUL	7225	PLAT OP CONST CIVIL ABC	AV INDUSTRIAL, 600 SL 101, JARDIM	SANTO ANDRE / SP	SP	09080-500				0
ANTIGA SR SANTO AMARO							TOTAL 1	74	101	2	177
SEQ	REGIÃO	CNPJ	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO	CEP	POSTO A - 9h48	POSTO A1 - 8h48	POSTO B - 10h	TOTAL
65	SÃO PAULO - SUL	1226	EMBU DAS ARTES	R PAULO DO VALE, 55 - CENTRO	EMBU DAS ARTES	SP	06804 010	3			3
66	SÃO PAULO - SUL	2094	PARQUE RIZZO	AV VER. JORGE DE SOUZA, 870 - CENTRO	EMBU DAS ARTES	SP	06803-270	3			3
67	SÃO PAULO - SUL	2135	JARDIM SANTA TEREZA	AV JOAO PAULO II, 1344 - VILA REGINA	EMBU DAS ARTES	SP	06813 265		3		3
68	SÃO PAULO - SUL	3253	EMBU-GUAÇU	R BOA VISTA, 715 - ITACARÉ	EMBU-GUAÇU	SP	06900 000	3			3
69	SÃO PAULO - SUL	3375	CIPO-GUAÇU	R SESEFREDO KLEIN DOLL, 12 - PQ SÃO LUCAS	EMBU-GUAÇU	SP	06900-000	3			3
70	SÃO PAULO - SUL	981	ITAPECERICA DA SERRA	LRG MATRIZ 68/76 - CENTRO	ITAPECERICA DA SERRA	SP	06850 730		4		4
71	SÃO PAULO - SUL	4678	PEDRA LISA	AV QUINZE DE NOVEMBRO, 1383 - CENTRO	ITAPECERICA DA SERRA	SP	06850 100	3			3
72	SÃO PAULO - SUL	7941	PAB PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA	LRG MATRIZ 68/76 - CENTRO	ITAPECERICA DA SERRA	SP	06950-040	2			2

73	SÃO PAULO - SUL	3726	JUQUITIBA	AV JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, 160 - CENTRO	JUQUITIBA	SP	06950 970	3			3
74	SÃO PAULO - SUL	246	JOÃO DE LUCA	AV VER. JOAO DE LUCA, 820 - JD PRUDÊNCIA	SÃO PAULO	SP	04381 000	4			4
75	SÃO PAULO - SUL	261	M BOI MIRIM	EST M BOI MIRIM, 909/913 - JD DAS FLORES	SÃO PAULO	SP	04905 020	3			3
76	SÃO PAULO - SUL	269	BORBA GATO	AV ADOLFO PINHEIRO, 2019 - STO AMARO	SÃO PAULO	SP	04733 400	3			3
77	SÃO PAULO - SUL	612	BROOKLIN	R BARAO DO TRIUNFO, 491 - BROOKLIN PAULISTA	SÃO PAULO	SP	04602 001	4			4
78	SÃO PAULO - SUL	988	MONÇÕES	AV PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 459 - BROOKLIN PAULISTA	SÃO PAULO	SP	04563 013	3			3
79	SÃO PAULO - SUL	1365	CAMPO LIMPO	EST CAMPO LIMPO, 3877 - CAMPO LIMPO	SÃO PAULO	SP	05777 001		5		5
80	SÃO PAULO - SUL	1598	GUARAPIRANGA	AV PINEDO, 228 - SOCORRO	SÃO PAULO	SP	04764 000	4			4
81	SÃO PAULO - SUL	1602	JARDIM AEROPORTO	AV JOAO PEDRO CARDOSO, 375 - JARDIM AEROPORTO	SÃO PAULO	SP	04355 001	3			3
82	SÃO PAULO - SUL	1617	VIEIRA DE MORAES	R VIEIRA DE MORAIS, 900 - CAMPO BELO	SÃO PAULO	SP	04617 002	3			3
83	SÃO PAULO - SUL	1816	GRANJA JULIETA	AV SANTO AMARO, 7237 - GRANJA JULIETA	SÃO PAULO	SP	04701 200		6		6
84	SÃO PAULO - SUL	1967	VILA FRIBURGO	AV RIO BONITO, 2005 - SOCORRO	SÃO PAULO	SP	04776 003	3			3
85	SÃO PAULO - SUL	2055	JARDIM GERMANIA	EST ITAPECERICA, 22560 - JD GERMANIA	SÃO PAULO	SP	05858 004	3			3
86	SÃO PAULO - SUL	2136	NOVA PARAISOPOLIS	DR FLAVIO AMERICO MAURANO, 1110 - FAZENDA MORUMBI	SÃO PAULO	SP	05656 020	3			3
87	SÃO PAULO - SUL	2862	BERRINI	AV ENG. LUIZ CARLOS BERRINI, 550 LJ 1 E 2 - CIDADE MONÇÕES	SÃO PAULO	SP	04571 000	3			3
88	SÃO PAULO - SUL	2928	JOÃO DIAS	AV JOAO DIAS, 1669 - SANTO AMARO	SÃO PAULO	SP	04723 002		4		4
89	SÃO PAULO - SUL	3007	REAL PARQUE	AV MORUMBI, 6918 - MORUMBI	SÃO PAULO	SP	05650 002	3			3
90	SÃO PAULO - SUL	3055	CHÁCARA SANTO ANTÔNIO	R ALEXANDRE DUMAS, 1232 - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO	SÃO PAULO	SP	04715 005	3			3

91	SÃO PAULO - SUL	3088	CHACARA FLORA	R ESTUÁRIO, 36 - STO AMARO	SÃO PAULO	SP	04645 100	3			3
92	SÃO PAULO - SUL	3116	VICENTE RAO	AV PROF VICENTE RAO, 1255 - JD PRETRÓPOLIS	SÃO PAULO	SP	04636 001	3			3
93	SÃO PAULO - SUL	3193	VEREADOR JOSÉ DINIZ	AV VER. JOSE DINIZ, 3600 - STO AMARO	SÃO PAULO	SP	04604 005	3			3
94	SÃO PAULO - SUL	3216	GRAJAÚ	AV DONA BELMIRA MARIN, 1117 - PQ BRASIL	SÃO PAULO	SP	04846 010	3			3
95	SÃO PAULO - SUL	3256	PORTAL DO MORUMBI	AV DR GUILHERME DUMONT VILLARES, 1375 - VILA SUZANA	SÃO PAULO	SP	05640 003	3			3
96	SÃO PAULO - SUL	3280	JARDIM ANGELA	EST M BOI MIRIM, 4153 LT 18 QUADRA 2 - JD DAS FLORES	SÃO PAULO	SP	04905 023	3			3
97	SÃO PAULO - SUL	3312	JARDIM SÃO LUIZ	R ARLINDO FRAGA DE OLIVEIRA, 5 - JD SÃO LUIS	SÃO PAULO	SP	05843 160	4			4
98	SÃO PAULO - SUL	3317	AEROPORTO DE CONGONHAS	AV WASHINGTON LUIS, 6971 - VILA CONGONHAS	SÃO PAULO	SP	04627 005		4		4
99	SÃO PAULO - SUL	3324	AV CARLOS LACERDA	AV CARLOS LACERDA, 469 - PIRAJUSSARA	SÃO PAULO	SP	05835 004		3		3
100	SÃO PAULO - SUL	3329	VILA SOCORRO	AV GUARAPIRANGA, 1970 - VILA SOCORRO	SÃO PAULO	SP	04762 001	3			3
101	SÃO PAULO - SUL	3330	VILA MASCOTE	AV SANTA CATARINA, 287 - VILA ALEXANDRIA	SÃO PAULO	SP	04635 001		3		3
102	SÃO PAULO - SUL	3579	PARELHEIROS	AV SADAMU INOUE, 291 - JD CASA GRANDE	SÃO PAULO	SP	04865 005	4			4
103	SÃO PAULO - SUL	4010	INTERLAGOS	AV INTERLAGOS, 3610 - JD CAMPO GRANDE	SÃO PAULO	SP	04660 006	3			3
104	SÃO PAULO - SUL	4051	AYRTON SENNA	AV SENADOR TEOTONIO VILELA, 852 - CIDADE DUTRA	SÃO PAULO	SP	04801 010	4			4
105	SÃO PAULO - SUL	4071	CAPÃO REDONDO	EST ITAPECERICA, 3429 - CAPÃO REDONDO	SÃO PAULO	SP	05835 004	4			4
106	SÃO PAULO - SUL	4072	AVENIDA SANTA CATARINA	AV SANTA CATARINA, 1796 - VILA SANTA CATARINA	SÃO PAULO	SP	04378 100	3			3
107	SÃO PAULO - SUL	4116	LARGO 13 DE MAIO	R PAULO EIRO, 433 - SANTO AMARO	SÃO PAULO	SP	04752 010	4			4
108	SÃO PAULO - SUL	4125	MORUMBI	AV MORUMBI, 7976 - MORUMBI	SÃO PAULO	SP	04703 001	3			3
109	SÃO PAULO - SUL	4134	JARDIM SUL	AV GIOVANNI GRONCHI, 6230 - VILA ANDRADE	SÃO PAULO	SP	05724 002	4			4

110	SÃO PAULO - SUL	4135	NOVA FIESTA	AV GUARAPIRANGA, 291 A - VILA SOCORRO	SÃO PAULO	SP	04762 000	3			3
111	SÃO PAULO - SUL	4139	SP MARKET	AV NACOES UNIDAS, 22540 - JURUBATUBA	SÃO PAULO	SP	04795 000	3			3
112	SÃO PAULO - SUL	4142	NOSSA SENHORA DO SABARÁ	AV NOSSA SENHORA DO SABARA, 705 - JS MARAJOARA	SÃO PAULO	SP	04685 002		4		4
113	SÃO PAULO - SUL	4155	CENTRO EMPRESARIAL	AV MARIA COELHO AGUIAR, 215 - JD SÃO LUIS	SÃO PAULO	SP	05805 000		3		3
114	SÃO PAULO - SUL	4530	CIDADE DUTRA	R MARIA CASUSA FEITOSA, 129 - JORDANÓPOLIS	SÃO PAULO	SP	04830 000	4			4
115	SÃO PAULO - SUL	4531	JARDIM DAS IMBUIAS	AV CARLOS OBERHUBER, 446 - JD FLORESTA	SÃO PAULO	SP	04836 130	3			3
116	SÃO PAULO - SUL	4533	VALO VELHO	EST ITAPECERICA, 8629 LT 28 E 29 - CAPÃO REDONDO	SÃO PAULO	SP	05858 003	3			3
117	SÃO PAULO - SUL	4557	VILA JOANIZA	AV YERVANT KISSAJIKIAN, 2474 - VILA JOANIZA	SÃO PAULO	SP	04428 000	3			3
118	SÃO PAULO - SUL	4631	CIDADE ADEMAR	AV CUPECE, 3255 - CIDADE ADEMAR	SÃO PAULO	SP	04365 001	3			3
119	SÃO PAULO - SUL	4681	LARGO DO CAPÃO	PRAÇA PROF MARIO DOS SANTOS, 45 - CAPAO REDONDO	SÃO PAULO	SP	05866 120	3			3
120	SÃO PAULO - SUL	357	TABOÃO DA SERRA	R TESOURO, 254 - PQ SANTOS DUMONT	TABOÃO DA SERRA	SP	06754 190	3			3
121	SÃO PAULO - SUL	4039	PIRAJUSSARA	EST KIZAEMON TAKEUTI, 2687 - PQ SÃO JOAQUIM	TABOÃO DA SERRA	SP	06775 003	3			3
							TOTAL 2	150	39	0	189
							total geral	224	140	2	366

2. PLANILHA DE SERVIÇOS

SEQ	REGIÃO	CNPJ	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO	CEP	ITS
1	SÃO PAULO - SUL	248	DIADEMA	AV ANTONIO PIRANGA, 540, VILA ODETE	DIADEMA / SP	SP	09911-160	1
2	SÃO PAULO - SUL	2855	SERRARIA	AV LICO MAIA, 875, SERRARIA	DIADEMA / SP	SP	09981 420	1
3	SÃO PAULO - SUL	2960	PRESIDENTE KENNEDY	AV PRES.KENNEDY, 83, CENTRO	DIADEMA / SP	SP	09913 000	1
4	SÃO PAULO - SUL	3300	CANHEMA	AV DOM JOAO VI, 725, CANHEMA	DIADEMA / SP	SP	09940 150	1
5	SÃO PAULO - SUL	3581	PRAÇA DA MOÇA	R. MANOEL DA NOBREGA, 712 LJ 102, CENTRO	DIADEMA / SP	SP	09910 720	1
6	SÃO PAULO - SUL	4026	PIRAPORINHA	PC BOM JESUS DE PIRAPORINHA, 215, PIRAPORINHA	DIADEMA / SP	SP	09951 550	1
7	SÃO PAULO - SUL	659	MAUÁ	AV GOV. MARIO COVAS JUNIOR, 01 LJ 75, CENTRO	MAUA / SP	SP	9511 020	1
8	SÃO PAULO - SUL	1599	BARÃO	R LUIS LACAVA, 55, CENTRO	MAUA / SP	SP	09310 080	1
9	SÃO PAULO - SUL	2113	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA	AV JOAO RAMALHO, 205, VILA NOEMIA	MAUA / SP	SP	09371-520	1
10	SÃO PAULO - SUL	2347	ITAPARK	AV ITAPARK 3227, JARDIM ITAPARK	MAUA / SP	SP	09350 000	1
11	SÃO PAULO - SUL	2934	PRAÇA DA BÍBLIA	AV BARAO DE MAUA, 919, VILA BOCAINA	MAUA / SP	SP	09310 000	1
12	SÃO PAULO - SUL	2978	VILA ASSIS	AV DOM JOSE GASPAR, 1194, MATRIZ	MAUA / SP	SP	09370 670	1
13	SÃO PAULO - SUL	4646	PARQUE SÃO VICENTE	AV JOAO RAMALHO, 1779, PARQUE SÃO VICENTE	MAUA / SP	SP	09371 520	1
14	SÃO PAULO - SUL	4709	JARDIM ZAIRA	AV BARAO DE MAUA, 1473, PARQUE BOA ESPERANÇA	MAUA / SP	SP	09320 130	1
15	SÃO PAULO - SUL	928	RIBEIRÃO PIRES	R. MIGUEL PRISCO, 40, CENTRO	RIBEIRÃO PIRES	SP	09812 000	1
16	SÃO PAULO - SUL	3762	RIO GRANDE DA SERRA	AVENIDA DOM PEDRO I, 565 - CENTRO	RIO GRANDE DA SERRA	SP	09450 000	1
17	SÃO PAULO - SUL	344	SANTO ANDRÉ	R. LUIS PINTO FLAQUER, 457 CENTRO	SANTO ANDRE / SP	SP	09010 090	1
18	SÃO PAULO - SUL	1206	UTINGA	AV UTINGA, 1188, UTINGA	SANTO ANDRE / SP	SP	09636 000	1
19	SÃO PAULO - SUL	1573	GRAND PLAZA SHOPPING	AV INDUSTRIAL, 600, JARDIM	SANTO ANDRE / SP	SP	09080 500	1
20	SÃO PAULO - SUL	2075	SENADOR FLAQUER	R. SENADOR FLAQUER, 277, CENTRO	SANTO ANDRE / SP	SP	09010 160	1
21	SÃO PAULO - SUL	2163	PERIMETRAL	R CEL ALFREDO FLAQUER 584-586, CENTRO	SANTO ANDRE / SP	SP	09020 041	1
22	SÃO PAULO - SUL	2791	PAB JUSTIÇA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ	AV PEREIRA BARRETO, 1299, PARAISO	SANTO ANDRE / SP	SP	09190 610	1

23	SÃO PAULO - SUL	2872	VILA GILDA	AV PEREIRA BARRETO, 1286, PARAISO	SANTO ANDRE / SP	SP	9191 210	1
24	SÃO PAULO - SUL	2900	JAÇATUBA	AV ITAMARATI, 947 VILA CURUÇA	SANTO ANDRE / SP	SP	09290 730	1
25	SÃO PAULO - SUL	2936	CARIJÓS	R CARIJOS, 1665, VILA LINDA	SANTO ANDRE / SP	SP	09180 000	1
26	SÃO PAULO - SUL	2969	AVENIDA PORTUGAL	AV PORTUGAL, 1352 , CENTRO	SANTO ANDRE / SP	SP	09041 320	1
27	SÃO PAULO - SUL	3769	AG DIGITAL ABC	AV INDUSTRIAL, 600 SALA 101/116, JARDIM	SANTO ANDRE / SP	SP	09080-500	1
28	SÃO PAULO - SUL	4058	VILA PIRES	AV DOM PEDRO I, 657, VILA PIRES	SANTO ANDRE / SP	SP	09110 001	1
29	SÃO PAULO - SUL	4093	PARQUE DAS NAÇÕES	AV MARTIM FRANCISCO, 40, VILA ALTO DE SANTO A	SANTO ANDRE / SP	SP	09230-701	1
30	SÃO PAULO - SUL	4719	BAIRRO JARDIM	AV DOM PEDRO II, 899, JARDIM	SANTO ANDRE / SP	SP	09080 110	1
31	SÃO PAULO - SUL	4842	VILA LUZITA	AV. DOM PEDRO I, 3700 – VILA LUZITA	SANTO ANDRE / SP	SP	09132 032	1
32	SÃO PAULO - SUL	4983	HORTENSIAS	RUA HORTENCIAS, 673 - JARDIM DO ESTÁDIO	SANTO ANDRE / SP	SP	09175 500	1
33	SÃO PAULO - SUL	4986	AMÉRICA DO SUL	R CAUCASO, 809 , PARQUE NOVO ORATÓRIO	SANTO ANDRE / SP	SP	09260 010	1
34	SÃO PAULO - SUL	346	SÃO BERNARDO DO CAMPO	AV BRIG.FARIA LIMA, 180, CENTRO	SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	SP	09830-970	1
35	SÃO PAULO - SUL	679	CAPITÃO CASA	AV CAPITAO CASA, 1299, DOS CASA	SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	SP	09390 040	1
36	SÃO PAULO - SUL	1016	RUDGE RAMOS	AV DR RUDGE RAMOS, 488, RUDGE RAMOS	SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	SP	09400 110	1
37	SÃO PAULO - SUL	1207	MAGNOLIA	R. MAL DEODORO, 1605, CENTRO	SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	SP	09220 611	1
38	SÃO PAULO - SUL	1878	CAMINHO DO MAR	AV CAMINHO DO MAR, 2439, VILA MUSSOLINI	SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	SP	09609 000	1
39	SÃO PAULO - SUL	2203	JARDIM ABC	AV TABOAO, 3900, TABOAO	SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	SP	09656 000	1
40	SÃO PAULO - SUL	2385	RIACHO GRANDE	AV TOCATINS 110 E 120 - RIO GRANDE	SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	SP	09830-130	1
41	SÃO PAULO - SUL	2700	PAÇO MUNICIPAL SBC	RUA MARECHAL DEODORO 525, CENTRO	SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	SP	09710-010	1
42	SÃO PAULO - SUL	2901	BAETA NEVES	AV GETULIO VARGAS, 982 , VILA BAETA NEVES	SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	SP	09751 250	1
43	SÃO PAULO - SUL	3004	SENADOR VERGUEIRO	AV SENADOR VERGUEIRO, 3595, VILLA TEREZA	SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	SP	09601 000	1

44	SÃO PAULO - SUL	3021	PAULICEIA	R. M.M.D.C., 569, PAULICEIA	SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	SP	09690 000	1
45	SÃO PAULO - SUL	3118	BORDA DO CAMPO	AV ALVARO GUIMARAES, 307 CJ HABTL TREVO, PLANALTO	SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	SP	09890 001	1
46	SÃO PAULO - SUL	3393	DEMARCHI	AV MARIA SERVIDEI DEMARCHI, 1361, DEMARCHI	SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	SP	09821 000	1
47	SÃO PAULO - SUL	3859	SANTA FILOMENA	RUA MARCEHAL DEODORO, 525 - CENTRO	SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	SP	09710 010	1
48	SÃO PAULO - SUL	4027	PAB JUSTIÇA FEDERAL DE SBC	AV SENADOR VERGUEIRO, 3595, RUDGE RAMOS	SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	SP	09601 000	1
49	SÃO PAULO - SUL	4037	GIOVANNI BREDÁ	PC GIOVANI BREDÁ, 1916, ASSUNÇÃO	SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	SP	09850 310	1
50	SÃO PAULO - SUL	4092	PARQUE ANCHIETA	AV KENNEDY, 475, ANCHIETA	SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	SP	09726 262	1
51	SÃO PAULO - SUL	4362	METRÓPOLE	AV JOSE VERSOLATO, 111 LJ 08 E 09, CENTRO	SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	SP	09750730	1
52	SÃO PAULO - SUL	4635	CASTELO BRANCO	AV HUMBERTO ALENCAR CASTELO BRANCO, 2541, ALVES DIAS	SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	SP	09851 000	1
53	SÃO PAULO - SUL	4714	FERRAZOPOLIS	AV ROTARY, 624, CENTRO	SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	SP	09721 000	1
54	SÃO PAULO - SUL	347	PA ATENDE FACIL	Rua Major Carlo Del Prete, nº. 651	SÃO CAETANO DO SUL / SP	SP	09720 000	1
55	SÃO PAULO - SUL	347	PA DAE SCS	Avenida Fernando Simonsen, nº 303,	SÃO CAETANO DO SUL / SP	SP	09530-000	1
56	SÃO PAULO - SUL	347	PA PALACIO DA CERAMICA	Paço Municipal de São Caetano do Sul: Rua Eduardo Prado, nº 201	SÃO CAETANO DO SUL / SP	SP	09540-230	1
57	SÃO PAULO - SUL	347	SÃO CAETANO DO SUL	RUA RIO GRANDE DO SUL	SÃO CAETANO DO SUL / SP	SP	05181-900	1
58	SÃO PAULO - SUL	1217	VILA GERTY	R VIS. DE INHAUMA, 91, OSVALDO CRUZ	SÃO CAETANO DO SUL / SP	SP	09571 010	1
59	SÃO PAULO - SUL	2159	PROSPERIDADE	R ELDORADO,450, PROSPERIDADE	SÃO CAETANO DO SUL / SP	SP	09550 720	1
60	SÃO PAULO - SUL	4115	AVENIDA GOIÁS	AV GOIAS, 1780, SANTO ANTONIO	SÃO CAETANO DO SUL / SP	SP	9551 050	1
61	SÃO PAULO - SUL	4564	BARCELONA	R TAIPAS, 278, BARCELONA	SÃO CAETANO DO SUL / SP	SP	09560 200	1
62	SÃO PAULO - SUL	4703	NOVA SÃO JOSÉ	EST LAGRIMAS, 267, JARDIM SÃO CAETANO	SÃO CAETANO DO SUL / SP	SP	09581-300	1
63	SÃO PAULO - SUL	2573	SR SÃO PAULO SUL	AV INDUSTRIAL, 600 SALA 101/116, JARDIM	SANTO ANDRE / SP	SP	09080-500	1
64	SÃO PAULO - SUL	7225	PLAT OP CONST CIVIL ABC	AV INDUSTRIAL, 600 SL 101, JARDIM	SANTO ANDRE / SP	SP	09080-500	1

SEQ	REGIÃO	CNPJ	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO	TOTAL 1	64
							CEP	ITS
65	SÃO PAULO - SUL	1226	EMBU DAS ARTES	R PAULO DO VALE, 55 - CENTRO	EMBU DAS ARTES	SP	06804 010	1
66	SÃO PAULO - SUL	2094	PARQUE RIZZO	AV VER. JORGE DE SOUZA, 870 - CENTRO	EMBU DAS ARTES	SP	06803-270	1
67	SÃO PAULO - SUL	2135	JARDIM SANTA TEREZA	AV JOAO PAULO II, 1344 - VILA REGINA	EMBU DAS ARTES	SP	06813 265	1
68	SÃO PAULO - SUL	3253	EMBU-GUAÇU	R BOA VISTA, 715 - ITACARÉ	EMBU-GUAÇU	SP	06900 000	1
69	SÃO PAULO - SUL	3375	CIPO-GUAÇU	R SESEFREDO KLEIN DOLL, 12 - PQ SÃO LUCAS	EMBU-GUAÇU	SP	06900-000	1
70	SÃO PAULO - SUL	981	ITAPECERICA DA SERRA	LRG MATRIZ 68/76 - CENTRO	ITAPECERICA DA SERRA	SP	06850 730	1
71	SÃO PAULO - SUL	4678	PEDRA LISA	AV QUINZE DE NOVEMBRO, 1383 - CENTRO	ITAPECERICA DA SERRA	SP	06850 100	1
72	SÃO PAULO - SUL	7941	PAB PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA	LRG MATRIZ 68/76 - CENTRO	ITAPECERICA DA SERRA	SP	06950-040	1
73	SÃO PAULO - SUL	3726	JUQUITIBA	AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 160 - CENTRO	JUQUITIBA	SP	06950 970	1
74	SÃO PAULO - SUL	246	JOÃO DE LUCA	AV VER. JOAO DE LUCA, 820 - JD PRUDÊNCIA	SÃO PAULO	SP	04381 000	1
75	SÃO PAULO - SUL	261	M BOI MIRIM	EST M BOI MIRIM, 909/913 - JD DAS FLORES	SÃO PAULO	SP	04905 020	1
76	SÃO PAULO - SUL	269	BORBA GATO	AV ADOLFO PINHEIRO, 2019 - STO AMARO	SÃO PAULO	SP	04733 400	1
77	SÃO PAULO - SUL	612	BROOKLIN	R BARAO DO TRIUNFO, 491 - BROOKLIN PAULISTA	SÃO PAULO	SP	04602 001	1
78	SÃO PAULO - SUL	988	MONÇÕES	AV PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 459 - BROOKLIN PAULISTA	SÃO PAULO	SP	04563 013	1
79	SÃO PAULO - SUL	1365	CAMPO LIMPO	EST CAMPO LIMPO, 3877 - CAMPO LIMPO	SÃO PAULO	SP	05777 001	1
80	SÃO PAULO - SUL	1598	GUARAPIRANGA	AV PINEDO, 228 - SOCORRO	SÃO PAULO	SP	04764 000	1
81	SÃO PAULO - SUL	1602	JARDIM AEROPORTO	AV JOAO PEDRO CARDOSO, 375 - JARDIM AEROPORTO	SÃO PAULO	SP	04355 001	1
82	SÃO PAULO - SUL	1617	VIEIRA DE MORAES	R VIEIRA DE MORAIS, 900 - CAMPO BELO	SÃO PAULO	SP	04617 002	1
83	SÃO PAULO - SUL	1816	GRANJA JULIETA	AV SANTO AMARO, 7237 - GRANJA JULIETA	SÃO PAULO	SP	04701 200	1
84	SÃO PAULO - SUL	1967	VILA FRIBURGO	AV RIO BONITO, 2005 - SOCORRO	SÃO PAULO	SP	04776 003	1
85	SÃO PAULO - SUL	2055	JARDIM GERMANIA	EST ITAPECERICA, 22560 - JD GERMANIA	SÃO PAULO	SP	05858 004	1
86	SÃO PAULO - SUL	2136	NOVA PARAISOPOLIS	DR FLAVIO AMERICO MAURANO, 1110 - FAZENDA MORUMBI	SÃO PAULO	SP	05656 020	1
87	SÃO PAULO - SUL	2862	BERRINI	AV ENG.LUIZ CARLOS BERRINI, 550 LJ 1 E 2 - CIDADE MONÇÕES	SÃO PAULO	SP	04571 000	1

88	SÃO PAULO - SUL	2928	JOÃO DIAS	AV JOAO DIAS, 1669 - SANTO AMARO	SÃO PAULO	SP	04723 002	1
89	SÃO PAULO - SUL	3007	REAL PARQUE	AV MORUMBI, 6918 - MORUMBI	SÃO PAULO	SP	05650 002	1
90	SÃO PAULO - SUL	3055	CHÁCARA SANTO ANTÔNIO	R ALEXANDRE DUMAS, 1232 - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO	SÃO PAULO	SP	04715 005	1
91	SÃO PAULO - SUL	3088	CHACARA FLORA	R ESTUÁRIO, 36 -STO AMARO	SÃO PAULO	SP	04645 100	1
92	SÃO PAULO - SUL	3116	VICENTE RAO	AV PROF VICENTE RAO, 1255 - JD PRETRÓPOLIS	SÃO PAULO	SP	04636 001	1
93	SÃO PAULO - SUL	3193	VEREADOR JOSÉ DINIZ	AV VER. JOSE DINIZ, 3600 - STO AMARO	SÃO PAULO	SP	04604 005	1
94	SÃO PAULO - SUL	3216	GRAJAÚ	AV DONA BELMIRA MARIN, 1117 - PQ BRASIL	SÃO PAULO	SP	04846 010	1
95	SÃO PAULO - SUL	3256	PORTAL DO MORUMBI	AV DR GUILHERME DUMONT VILLARES, 1375 - VILA SUZANA	SÃO PAULO	SP	05640 003	1
96	SÃO PAULO - SUL	3280	JARDIM ANGELA	EST M BOI MIRIM, 4153 LT 18 QUADRA 2 - JD DAS FLORES	SÃO PAULO	SP	04905 023	1
97	SÃO PAULO - SUL	3312	JARDIM SÃO LUIZ	R ARLINDO FRAGA DE OLIVEIRA, 5 - JD SÃO LUIS	SÃO PAULO	SP	05843 160	1
98	SÃO PAULO - SUL	3317	AEROPORTO DE CONGONHAS	AV WASHINGTON LUIS, 6971 - VILA CONGONHAS	SÃO PAULO	SP	04627 005	1
99	SÃO PAULO - SUL	3324	AV CARLOS LACERDA	AV CARLOS LACERDA, 469 - PIRAJUSSARA	SÃO PAULO	SP	05835 004	1
100	SÃO PAULO - SUL	3329	VILA SOCORRO	AV GUARAPIRANGA, 1970 - VILA SOCORRO	SÃO PAULO	SP	04762 001	1
101	SÃO PAULO - SUL	3330	VILA MASCOTE	AV SANTA CATARINA, 287 - VILA ALEXANDRIA	SÃO PAULO	SP	04635 001	1
102	SÃO PAULO - SUL	3579	PARELHEIROS	AV SADAMU INOUE, 291 - JD CASA GRANDE	SÃO PAULO	SP	04865 005	1
103	SÃO PAULO - SUL	4010	INTERLAGOS	AV INTERLAGOS, 3610 - JD CAMPO GRANDE	SÃO PAULO	SP	04660 006	1
104	SÃO PAULO - SUL	4051	AYRTON SENNA	AV SENADOR TEOTONIO VILELA, 852 - CIDADE DUTRA	SÃO PAULO	SP	04801 010	1
105	SÃO PAULO - SUL	4071	CAPÃO REDONDO	EST ITAPECERICA, 3429 - CAPÃO REDONDO	SÃO PAULO	SP	05835 004	1
106	SÃO PAULO - SUL	4072	AVENIDA SANTA CATARINA	AV SANTA CATARINA, 1796 - VILA SANTA CATARINA	SÃO PAULO	SP	04378 100	1
107	SÃO PAULO - SUL	4116	LARGO 13 DE MAIO	R PAULO EIRO, 433 - SANTO AMARO	SÃO PAULO	SP	04752 010	1
108	SÃO PAULO - SUL	4125	MORUMBI	AV MORUMBI, 7976 - MORUMBI	SÃO PAULO	SP	04703 001	1
109	SÃO PAULO - SUL	4134	JARDIM SUL	AV GIOVANNI GRONCHI, 6230 - VILA ANDRADE	SÃO PAULO	SP	05724 002	1
110	SÃO PAULO - SUL	4135	NOVA FIESTA	AV GUARAPIRANGA, 291 A - VILA SOCORRO	SÃO PAULO	SP	04762 000	1
111	SÃO PAULO - SUL	4139	SP MARKET	AV NACOES UNIDAS, 22540 - JURUBATUBA	SÃO PAULO	SP	04795 000	1

112	SÃO PAULO - SUL	4142	NOSSA SENHORA DO SABARÁ	AV NOSSA SENHORA DO SABARA, 705 - JS MARAJOARA	SÃO PAULO	SP	04685 002	1
113	SÃO PAULO - SUL	4155	CENTRO EMPRESARIAL	AV MARIA COELHO AGUIAR, 215 - JD SÃO LUIS	SÃO PAULO	SP	05805 000	1
114	SÃO PAULO - SUL	4530	CIDADE DUTRA	R MARIA CASUSA FEITOSA, 129 - JORDANÓPOLIS	SÃO PAULO	SP	04830 000	1
115	SÃO PAULO - SUL	4531	JARDIM DAS IMBUIAS	AV CARLOS OBERHUBER, 446 - JD FLORESTA	SÃO PAULO	SP	04836 130	1
116	SÃO PAULO - SUL	4533	VALO VELHO	EST ITAPECERICA, 8629 LT 28 E 29 - CAPÃO REDONDO	SÃO PAULO	SP	05858 003	1
117	SÃO PAULO - SUL	4557	VILA JOANIZA	AV YERVANT KISSAJIKIAN, 2474 - VILA JOANIZA	SÃO PAULO	SP	04428 000	1
118	SÃO PAULO - SUL	4631	CIDADE ADEMAR	AV CUPECE, 3255 - CIDADE ADEMAR	SÃO PAULO	SP	04365 001	1
119	SÃO PAULO - SUL	4681	LARGO DO CAPÃO	PRAÇA PROF MARIO DOS SANTOS, 45 - CAPAO REDONDO	SÃO PAULO	SP	05866 120	1
120	SÃO PAULO - SUL	357	TABOÃO DA SERRA	R TESOURO, 254 - PQ SANTOS DUMONT	TABOÃO DA SERRA	SP	06754 190	1
121	SÃO PAULO - SUL	4039	PIRAJUSSARA	EST KIZAEMON TAKEUTI, 2687 - PQ SÃO JOAQUIM	TABOÃO DA SERRA	SP	06775 003	1
TOTAL 2								57

Contempladas com o serviço de IMPLANTAÇÃO TEMPORÁRIA DE VIGILANTE PARA ATENDIMENTO A SINISTRO - ITS, assinaladas com “1” caso haja o serviço e “0” caso não haja. O somatório da coluna IMPLANTAÇÃO TEMPORÁRIA DE VIGILANTE PARA ATENDIMENTO A SINISTRO - ITS irá integrar o faturamento mensal deste serviço (inclusive na FATURA B). Durante a execução do contrato que vier a ser celebrado, caberá à CONTRATADA remuneração tão-somente pelos atendimentos efetivados.

PLANILHAS DE POSTOS DE TRABALHO PARA NOVAS UNIDADES E SERVIÇOS ADICIONAIS (NÃO FIXOS)

3. POSTOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA PARA NOVAS UNIDADES

POSTOS PARA NOVAS UNIDADES	QUANTIDADE
A	10
B	02
A1	10
C	01
E	01
ITS	10

Obs.1: A tabela deverá ser ajustada conforme a inclusão de postos, inclusive com rodízio de vigilantes no intervalo intrajornada.

4. HORAS E SERVIÇOS ADICIONAIS

POSTOS/SERVIÇOS ADICIONAIS	MÉDIA DE HORAS/SERVIÇOS
POSTO "A" (*)	6462h48minutos
POSTO "E" (*)	2.160 horas
ASPP TIPO A (*)	240 horas
ASPP TIPO B (*)	240 horas

ASPP TIPO C (*)	240 horas
ASPP TIPO D (*)	240 horas
IMPLANTAÇÃO TEMPORÁRIA DE VIGILANTE PARA ATENDIMENTO A SINISTRO - ITS (**)	50 UNIDADES/MÊS
TOTAL	

(*) Quantidade estimada conforme subitem 2.19 deste Termo de Referência, ANEXO I, sendo o valor definido pró-rata, por posto, conforme CLÁUSULA XX - DA FORMA DE PAGAMENTO.

(**) Quantidade estimada conforme subitem 2.19.1 deste Termo de Referência, ANEXO I, sendo o valor definido pelo preço unitário x quantidade média de atendimentos prevista no mês.

Obs.1: As quantidades dispostas nas linhas da PLANILHA DE POSTOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA PARA NOVAS UNIDADES foram estimadas conforme subitem 2.19.2 e referem-se às Unidades com previsão de inauguração durante a vigência do contrato, devendo a Licitante incluir os respectivos postos e serviços em sua planilha de custos, sendo que a efetiva remuneração pelos serviços só será devida quando da implantação efetiva desses postos.

Obs.2: A Licitante deverá incluir em sua Proposta Comercial os valores referentes aos postos/serviços conforme o quantitativo indicado na planilha acima, sendo que o pagamento só será devido quando da efetiva realização dos serviços, podendo ocorrer em valor inferior ou superior ao valor mensal estimado no contrato.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. OBJETO

Solução de segurança privada que inclui a prestação de serviços de vigilância ostensiva, bem como os serviços de IMPLANTAÇÃO TEMPORÁRIA DE VIGILANTE PARA ATENDIMENTO A SINISTRO - ITS e os serviços de segurança privada a pessoas - ASPP, acorde o que dispõe a Lei nº 7.102/83, Lei nº 8.863/94, Lei nº 9.017/95, Decreto nº 89.056/83, Decreto nº 1.592/95, Portaria 3.233/2012 - DPF, e respectivas alterações, demais legislação de regência, e pelas disposições da legislação civil, comercial, trabalhista, previdenciária e penal, visando a inibir e obstar ações criminosas, tais como roubos, furtos qualificados, furtos simples, seqüestros, respectivas tentativas, bem como outros delitos do gênero, garantindo a incolumidade de empregados e clientes e a preservação do patrimônio da CAIXA em suas unidades (imóveis próprios e imóveis sob sua responsabilidade) no Estado de São Paulo, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos.

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL/ NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX/E-MAIL:

3. PREÇOS OFERTADOS

3.1 POSTOS

PREÇO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO				
SÃO PAULO SUL - SR ABC				
POSTOS DE TRABALHO/SERVIÇOS	Quantidade	Preço Unitário Mensal (Y)	Preço Mensal (X x Y)	Preço total global (X x Y) x 24 meses
Vigilância Ostensiva – Posto Tipo “A”	74			
Vigilância Ostensiva – Posto Tipo “B”	2			
Vigilância Ostensiva – Posto Tipo “A1”	101			
PREÇO MENSAL E TOTAL (R\$)				
SÃO PAULO SUL - SR SANTO AMARO				
POSTOS DE TRABALHO/SERVIÇOS	Quantidade	Preço Unitário Mensal (Y)	Preço Mensal (X x Y)	Preço total global (X x Y) x 24 meses
Vigilância Ostensiva – Posto Tipo “A”	150			
Vigilância Ostensiva – Posto Tipo “A1”	39			
PREÇO MENSAL E TOTAL (R\$)				
OUTROS SERVIÇOS NÃO FIXOS	Quantidade	Preço Unitário Mensal (Y)	Preço Mensal (X x Y)	Preço total global (X x Y) x 24 meses
Vigilância Ostensiva – Horas Adicionais (***) – Posto Tipo “A”	3 POSTOS = 646H48MIN			
Vigilância Ostensiva – Horas Adicionais (***) – Posto Tipo “E”	3 POSTOS = 2.160 H			
ITS	50			

PREÇO MENSAL				
POSTOS PARA NOVAS UNIDADES - SR SÃO PAULO SUL	Quantidade	Preço Unitário Mensal (Y)	Preço Mensal (X x Y)	Preço total global (X x Y) x 24 meses
A	10			
B	2			
A1	10			
C	1			
E	1			
ITS	10			
PREÇO MENSAL E TOTAL (R\$)				
SERVIÇOS ASPP				
ASPP- ABRANGÊNCIA DO CONTRATO	Quantidade de horas/posto-mês (X)	Preço Unitário por hora (Y)	Preço Mensal (X x Y)	Preço total global (X x Y) x 24 meses
ASPP – Tipo “A”	240			
ASPP – Tipo “B”	240			
ASPP – Tipo “C”	240			
ASPP – Tipo “D”	240			
PREÇO MENSAL E TOTAL (R\$)				
PREÇO GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)				

Obs.1: A tabela deverá ser ajustada conforme a inclusão de postos, inclusive com rodízio de vigilantes no intervalo intrajornada

3.2 SERVIÇOS

(*) Quantidade estimada com base nos atendimentos mensais nas unidades contempladas com o serviço, nos últimos 12 (doze) meses, conforme espelhado na planilha de custos e formação de preço, ANEXO III.

(**) Valor do serviço de IMPLANTAÇÃO TEMPORÁRIA DE VIGILANTE PARA ATENDIMENTO A SINISTRO - ITS é limitado a R\$ XX,XX (XX reais) por atendimento.

(***) O pagamento mensal desses valores ocorrerá apenas quando da efetiva realização dos serviços, cujo total poderá vir a ser inferior ou superior ao valor mensal estimado no contrato.

3.2 SERVIÇOS ADICIONAIS

(*) A quantidade de horas adicionais estimada foi obtida com base na média histórica mensal de utilização dos postos nos últimos 12 (doze) meses, podendo ocorrer utilização em quantidade inferior ou superior, durante a vigência do contrato.

(**) O valor mensal estimado por posto deverá ser obtido por meio da multiplicação da quantidade estimada mensal de horas pelo valor da hora por posto. O pagamento mensal desses valores ocorrerá apenas quando da efetiva realização dos serviços, conforme item 2.19.2 do ANEXO I.

(***) O cálculo do valor da hora a ser pago em caso de demanda de serviços adicionais, deverá ser executado conforme CLÁUSULA XX – DA FORMA DE PAGAMENTO da MINUTA DO CONTRATO, que trará transcrito quadro referencial de preços para o cálculo pró-rata como segue:

VIGILÂNCIA OSTENSIVA HORAS ADICIONAIS	VALOR REFERENCIAL PARA O CÁLCULO PRÓ-RATA
Tipo A	
Tipo E	

- à razão de 1/215H36M do valor do posto A, por hora trabalhada.

- à razão de 1/720 do valor do posto E, por hora trabalhada

- a) se a prestação dos serviços ocorrer em dias úteis cuja jornada compreenda o período das 05h até as 21:59h, o cálculo corresponderá ao valor pró-rata do posto “A”;
- b) se a prestação dos serviços ocorrer nos finais de semana e feriados em qualquer horário e/ou em dias úteis, cuja jornada tenha início às 22h, o cálculo corresponderá ao valor pró-rata do posto “E”;

3.3 VIGILÂNCIA OSTENSIVA PARA NOVAS UNIDADES

Obs.1: A tabela deverá ser ajustada conforme a inclusão de postos, inclusive com rodízio de vigilantes no intervalo intrajornada.

(*) Quantidade média de postos estimada a partir de previsão de inauguração de novas unidades durante a vigência do contrato.

(**) Valor unitário dos postos correspondente aos preços cotados para os serviços fixos. O pagamento mensal desses valores só ocorrerá a partir da alocação dos postos nas unidades, quando inauguradas.

(***) O valor mensal estimado por posto deverá ser obtido por meio da multiplicação da Quantidade estimada de postos pelo Valor unitário mensal. O pagamento mensal desses valores ocorrerá apenas quando da efetiva realização dos serviços, conforme item 2.19.2 do ANEXO I.

Obs.2: Não será admitido nos preços unitários o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

4 PREÇOS OFERTADOS - ASPP

(*) A quantidade de horas adicionais estimada foi obtida com base na média histórica mensal de utilização dos postos nos últimos 12 (doze) meses, podendo ocorrer utilização em quantidade inferior ou superior, durante a vigência do contrato.

(**) O cálculo do valor da hora a ser pago em caso de demanda de serviços adicionais, deverá ser executado conforme CLÁUSULA XX - DA FORMA DE PAGAMENTO da minuta do contrato, que trará transcrito quadro referencial de preços para o cálculo pró-rata como segue:

4.1 PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS POSTOS TIPO ASPP “A”, “B”, “C” e “D”

ASPP – HORAS ADICIONAIS	VALOR REFERENCIAL PARA O CÁLCULO PRÓ-RATA
Posto ASPP Tipo “A”	
Posto ASPP Tipo “B”	
Posto ASPP Tipo “C”	
Posto ASPP Tipo “D”	

ASPP – POR POSTO			
POSTO	QTD POSTO/ MÉDIA MENSAL DE HORAS (conforme histórico)	VALOR MÉDIO DA HORA	VALOR MENSAL POSTO/HORAS
	X (*)	R\$ Y	R\$ (XxY)
ASPP tipo “A”	240h		
ASPP tipo “B”	240h		
ASPP tipo “C”	240h		
ASPP tipo “D”	240h		
TOTAL			

(*) A quantidade de horas estimada foi obtida com base na média histórica mensal de utilização dos postos nos últimos 12 (doze) meses, podendo ocorrer utilização em quantidade inferior ou superior, durante a vigência do contrato.

PREÇO MENSAL ESTIMADO: R\$ XX,XX (xx reais)

PREÇO GLOBAL ESTIMADO: R\$ XX,XX (xx reais)

5 DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Identificar o SINDICATO considerado para formulação da proposta, bem como a DATA (DIA/MÊS/ANO) DA CONVENÇÃO COLETIVA tomada por base para efeito salarial.

5.2 Informar a quantidade de Vigilantes por Posto e regime de escala:

VIGILÂNCIA OSTENSIVA E SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA A PESSOAS			
TIPO DE POSTOS	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE VIGILANTES/ POSTO	REGIME DE ESCALA
Tipo A			
Tipo A1			
Tipo B			
Tipo C			
Tipo E			

Obs.1: A tabela deverá ser ajustada conforme a inclusão de postos, inclusive com rodízio de vigilantes no intervalo intrajornada.

Obs.2: Ressaltamos orientação da Portaria nº 02/08, quanto ao regime de escala: 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 01 (um) vigilante; 12 (doze) horas diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

5.3 Indicar separadamente para cada tipo de posto o salário-base (salário normativo) discriminado na CCT, a ser pago a cada profissional alocado: R\$ XX,XX (XX reais).

5.4 Para a informação do salário individual, a Licitante deverá desconsiderar os adicionais eventualmente incidentes como hora-extra, adicional noturno, etc. O valor informado deverá corresponder ao valor indicado na(s) planilha(s) de custo(s).

5.5 Rubricas relativas ao IRPJ e à CSLL não podem ser incluídas nos preços propostos de bens e serviços, seja na composição do Benefício e Despesas Indiretas, BDI, seja como item específico da planilha ou orçamento.

5.6 Prazo de validade da proposta (mínimo de 90 dias) = (.....) dias, contados da data limite para recebimento das propostas.

5.7 Prazo de execução do serviço: 24 (vinte e quatro) meses.

6 DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA que:

6.2 Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, tais como: salários, materiais, equipamentos, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- 6.3 Possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços objeto desta licitação, conforme discriminados neste Edital e seus Anexos;
- 6.4 Cumpre o disposto no Decreto nº. 89.056/83 e alterações do Decreto nº 1.592/95 e Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF, no tocante à comunicação à Secretaria de Segurança Pública do estado (UF);
- 6.5 Se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6 Seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) da CAIXA e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:
- a) Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da CAIXA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
 - b) Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
 - c) Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
 - d) Autoridade da CAIXA hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.
- 6.7 Não tem e que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) CAIXA que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança ou com dirigente(s) CAIXA:
- a) Em área da CAIXA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação e/ou contrato;
 - b) Na área demandante da licitação;
 - c) Na área que realiza a licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

INSTRUÇÕES:

1. A PROPOSTA DE PREÇO corresponde ao VALOR *[Informar UNITÁRIO / MENSAL / TOTAL / GLOBAL]*, constante da Coluna ____ *[GILOG deve informar coluna]*, o qual deve ser digitado, obrigatoriamente, após a anexação desta Proposta Comercial, e que representa o valor que será considerado para o julgamento da proposta, devendo ser observado o tratamento a ser dado no caso de proposta de cooperativa. *[Excluir a observação quando não for permitida a participação de cooperativa]*
2. A PROPOSTA COMERCIAL deve ser preenchida conforme modelo acima, em arquivo único, sem caracteres tais como figuras e com tamanho limitado a 8mg (megabytes), e anexada no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no quadro “SOBRE A CAIXA”, localizado no canto inferior esquerdo, clicar em “Compras CAIXA”, no quadro “Compras da CAIXA”, escolher a opção “Pregão Eletrônico”, no link “Propostas”, escolher a “Abrangência (OK)” e enviar a proposta por meio do ícone “\$”, na coluna “Enviar Proposta” referente a este Pregão Eletrônico.
3. Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se, sumariamente, a fração remanescente *[Adequar conforme a necessidade]*.

ANEXO III – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS VIGILANCIA OSTENSIVA

I	DADOS DA CONTRATAÇÃO		
	1	Tipo Serviço	
	2	Categoria profissional envolvida na execução contratual	
	3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 0,00
	4	Data Base da categoria (dia/mês/ano)	00/00/0000
	5	Unidade de medida do serviço	
	6	Quantidade a contratar (preço unitário x quantidade)	
II	MÃO DE OBRA (relativa à execução do contrato)		
	REMUNERAÇÃO		% VALOR R\$
	1	Salário Base (*)	
	2	Adicional periculosidade	
	3	Adicional noturno	
	4	Hora noturna adicional	
	5	Adicional hora-extra	
	6	Intervalo intrajornada (**)	
	4	Outros (especificar)	
		Total da Remuneração	
III	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO		
A	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		% VALOR R\$
	1	INSS	
	2	SESI ou SESC	
	3	SENAI ou SENAC	
	4	INCRA	
	5	SEBRAE	
	6	Salário Educação	
	7	Risco Ambiental de Trabalho (antigo SAT)	
	8	FGTS	
		Total	
B	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		
	1	13º salário	
	2	Férias e abono de férias	
		Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	
		Subtotal	
	3	Incidência do módulo A sobre 13º salário e Adicional de Férias	
		Total	
C	AFASTAMENTO MATERNIDADE		
	1	Afastamento Maternidade	
	2	Incidência do módulo A sobre afastamento maternidade	
		Total	
D	PROVISÃO PARA RESCISÃO		

	1	Aviso Prévio Indenizado		
	2	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		
	3	Multa do FGTS e CS sobre o aviso prévio indenizado		
	4	Aviso prévio trabalhado		
	5	Incidência do módulo A sobre o aviso prévio trabalhado		
	6	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		
		Total		
E	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	1	Férias		
	2	Ausência por doença		
	3	Licença paternidade		
	4	Ausências legais		
	5	Ausência por Acidente de Trabalho		
	6	Outros (especificar)		
		Subtotal		
	7	Incidência do módulo A sobre o custo de reposição		
		Total		
	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
	TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			
IV	BENEFÍCIOS MENSAIS			
	1	Vale-transporte (***)		
	2	Auxílio alimentação (***)		
	3	Assistência médica e familiar		
	4	Auxílio creche		
	5	Seguro de vida, invalidez e funeral		
	6	Outros (especificar)		
		Total		
V	INSUMOS DIVERSOS			
	1	Uniformes		
	2	Materiais		
	3	Armas e munições		
	4	Equipamentos		
	5	DMP – Detector de metais portátil		
	6	Outros (especificar)		
		Total		
VI	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO			
	1	Despesas Administrativas e Operacionais		
	2	Lucro		
		Total		
V	TRIBUTOS			

1	ISSQN		
2	PIS		
3	COFINS		
	Total		
PREÇO TOTAL (soma dos itens II, III, IV e V)			

(*) Salário-base, ou somatório dos salários-base, conforme seja o posto garantido por 01 ou por mais de 01 vigilante, de acordo com a escala de trabalho. Os adicionais ao salário-base deverão ser compatíveis com a escala de trabalho utilizada no posto, e atender às peculiaridades de lei e/ou acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente no mês da proposta;

(**) Para os postos com rodízio de vigilantes no intervalo intrajornada, não deverá ser considerado o item "intervalo intrajornada".

(***) Nos casos de vale-transporte e auxílio alimentação, tendo em vista não poderem ser considerados como custo os benefícios fiscais relativos à sua concessão, apresentar a seguinte composição:

1 – Alimentação (considerando 22 dias úteis/mês):

(1) Valor do tíquete-refeição: R\$

(=) Valor indicado na planilha: R\$

2 – Transporte (considerando 22 dias úteis/mês):

(2) Valor do vale-transporte: R\$

(-) Participação do empregado: R\$

(=) Valor indicado na planilha: R\$

Obs.1: Não pode constar os custos relativos ao IRPJ e à CSLL nos preços propostos de bens e serviços, seja na composição do Benefício e Despesas Indiretas (BDI), seja como item específico da planilha de composição do preço.

Obs.2: Para as empresas optantes do Simples Nacional os percentuais relativos ao IRPJ e à CSLL devem ser excluídos da alíquota definida nos anexos da LC 123/06.

LOCAL, XX/XX/20XX

Assinatura do Representante Legal da Empresa/Nome/RG/CPF

Obs.3: A Planilha de Composição de Preços deverá ser encaminhada somente pela licitante vencedora.

Obs.4: A Planilha de Composição de Preços deverá ser emitida para cada tipo de posto.

ANEXO IV – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS ITS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS EVENTUAIS (ITS)		
INSUMOS	Alíquota	Contratado
Mão-de-obra		
IMPLANTAÇÃO TEMPORÁRIA DE VIGILANTE PARA ATENDIMENTO A SINISTRO – ITS Permanência mínima de 5 horas por atendimento.		R\$
Total		R\$
Grupo A		
INSS		R\$
SESI ou SESC		R\$
SENAI ou SENAC		R\$
INCRA		R\$
Salário Educação		R\$
FGTS		R\$
Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS		R\$
SEBRAE		R\$
TOTAL		R\$
Grupo B		
Férias (férias + adicional de férias)		R\$
Auxílio Doença		R\$
Licença Paternidade/Maternidade		R\$
Faltas Legais		R\$
Acidente de trabalho		R\$
Aviso Prévio Trabalhado		R\$
13º Salário		R\$
TOTAL		R\$
Grupo C		
Aviso Previo Indenizado		R\$
Indenização Adicional		R\$
Indenização (Rescisão s/ justa causa)		R\$
TOTAL		R\$
Grupo D		
Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B		R\$
		R\$
TOTAL (A)		R\$
Outros Insumos (B)		
Vale transporte		R\$
Vale Alimentação		R\$
Deslocamento		R\$
Equipamentos		R\$
Materiais		R\$
TOTAL (B)		R\$
Demais Componentes (D)		

Despesas administrativas (Treinamentos, ergonomia, etc.)		R\$
Lucro		R\$
TOTAL (D)		R\$
		R\$
TRIBUTOS (E)		
PIS		R\$
COFINS		R\$
ISS		R\$
TOTAL		R\$
Valor global dos serviços (F)		R\$

(*) A duração deste serviço será de 5 horas por acionamento, sendo o adicional calculado de forma pró-rata do valor proposto pela contratada.

(**) Nos casos de vale-transporte e auxílio alimentação, tendo em vista não poderem ser considerados como custo os benefícios fiscais relativos à sua concessão, apresentar a seguinte composição:

- | | |
|---|--|
| 1 – Alimentação (considerando 22 dias úteis/mês): | 2 – Transporte (considerando 22 dias úteis/mês): |
| (3) Valor do tíquete-refeição: R\$ | (4) Valor do vale-transporte: R\$ |
| (=) Valor indicado na planilha: R\$ | (-) Participação do empregado: R\$ |
| | (=) Valor indicado na planilha: R\$ |

Obs.1: Não pode constar os custos relativos ao IRPJ e à CSLL nos preços propostos de bens e serviços, seja na composição do Benefício e Despesas Indiretas (BDI), seja como item específico da planilha de composição do preço.

Obs.2: Para as empresas optantes do Simples Nacional os percentuais relativos ao IRPJ e à CSLL devem ser excluídos da alíquota definida nos anexos da LC 123/06.

LOCAL, XX/XX/20XX

Assinatura do Representante Legal da Empresa/Nome/RG/CPF

Obs.3: A Planilha de Composição de Preços deverá ser encaminhada somente pela licitante vencedora.

ANEXO V – ESTIMATIVA DE CUSTOS

PREÇO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO				
SÃO PAULO SUL - SR ABC				
POSTOS DE TRABALHO/SERVIÇOS	Quantidade	Preço Unitário Mensal (Y)	Preço Mensal (X x Y)	Preço total global (X x Y) x 24 meses
Vigilância Ostensiva – Posto Tipo “A”	74	5.813,71	430.214,54	10.325.148,96
Vigilância Ostensiva – Posto Tipo “B”	2	6.099,70	12.199,40	292.785,60
Vigilância Ostensiva – Posto Tipo “A1”	101	5.233,00	528.533,00	12.684.792,00
PREÇO MENSAL E TOTAL (R\$)			970.946,94	23.302.726,56
SÃO PAULO SUL - SR SANTO AMARO				
POSTOS DE TRABALHO/SERVIÇOS	Quantidade	Preço Unitário Mensal (Y)	Preço Mensal (X x Y)	Preço total global (X x Y) x 24 meses
Vigilância Ostensiva – Posto Tipo “A”	150	5.813,71	872.056,50	20.929.356,00
Vigilância Ostensiva – Posto Tipo “A1”	39	5.233,00	204.087,00	4.898.088,00
PREÇO MENSAL E TOTAL (R\$)			1.076.143,50	25.827.444,00
OUTROS SERVIÇOS NÃO FIXOS	Quantidade	Preço Unitário Mensal (Y)	Preço Mensal (X x Y)	Preço total global (X x Y) x 24 meses
Vigilância Ostensiva – Horas Adicionais (***) – Posto Tipo “A”	3 POSTOS = 646H48MIN	5.813,71	17.441,13	418.587,12
Vigilância Ostensiva – Horas Adicionais (***) – Posto Tipo “E”	3 POSTOS = 2.160 H	23.523,47	70.570,41	1.693.689,84
ITS	50	184,70	9.235,00	221.640,00
PREÇO MENSAL			97.246,54	2.333.916,96
POSTOS PARA NOVAS UNIDADES - SR SÃO PAULO SUL	Quantidade	Preço Unitário Mensal (Y)	Preço Mensal (X x Y)	Preço total global (X x Y) x 24 meses
A	10	5.813,71	58.137,10	1.395.290,40
B	2	6.099,70	12.199,40	292.785,60
A1	10	5.233,00	52.330,00	1.255.920,00
C	1	7.521,96	7.521,96	180.527,04
E	1	23.523,47	23.523,47	564.563,28
ITS	10	184,70	1.847,00	44.328,00
PREÇO MENSAL E TOTAL (R\$)			155.558,93	3.733.414,32
SERVIÇOS ASPP				
ASPP- ABRANGÊNCIA DO CONTRATO	Quantidade de horas/posto-mês (X)	Preço Unitário por hora (Y)	Preço Mensal (X x Y)	Preço total global (X x Y) x 24 meses
ASPP – Tipo “A”	240	33,95	8.148,00	195.552,00
ASPP – Tipo “B”	240	74,67	17.920,80	430.099,20
ASPP – Tipo “C”	240	83,71	20.090,40	482.169,60
ASPP – Tipo “D”	240	36,86	8.846,40	212.313,60
PREÇO MENSAL E TOTAL (R\$)			55.005,60	1.320.134,40
PREÇO GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)			56.517.636,24	

Obs.1: A tabela deverá ser ajustada conforme a inclusão de postos, inclusive com rodízio de vigilantes no intervalo intrajornada.

(*) Preço unitário X quantidade média de atendimentos prevista no mês = valor médio mensal.

(**) A estimativa referente ao cálculo do valor da hora dos serviços adicionais de vigilância ostensiva tomou por base o histórico apurado nos últimos 12 (doze) meses e os critérios definidos no subitem 2.19.2 do Termo de Referência (ANEXO I), e deverá integrar a CLÁUSULA XX – DA FORMA DE PAGAMENTO, que deverá trazer transcrito o quadro referencial de preços para o cálculo pró-rata como segue:

VIGILÂNCIA OSTENSIVA – HORAS ADICIONAIS	VALOR REFERENCIAL PARA O CÁLCULO PRÓ-RATA
POSTO “A”	26,97
POSTO “E”	32,67
TOTAL	

- à razão de 1/215H36M do valor do posto A, por hora trabalhada.

- à razão de 1/720 do valor do posto E, por hora trabalhada

a) se a prestação dos serviços ocorrer em dias úteis cuja jornada compreenda o período das 05h até as 21:59h, o cálculo corresponderá ao valor pró-rata do posto “A”;

b) se a prestação dos serviços ocorrer nos finais de semana e feriados em qualquer horário e/ou em dias úteis, cuja jornada tenha início às 22h, o cálculo corresponderá ao valor pró-rata do posto “E”;

1.1 POSTOS ASPP TIPO “A”, “B”, “C” E “D”:

TIPO ASPP	VALOR REFERENCIAL PARA O CÁLCULO PRÓ-RATA
ASPP Tipo “A”	R\$ 33,95
ASPP Tipo “B”	R\$ 74,67
ASPP Tipo “C”	R\$ 83,71
ASPP Tipo “D”	R\$ 36,86

ASPP – POR POSTO			
POSTO	QTD POSTO/ MÉDIA MENSAL DE HORAS (conforme histórico)	VALOR MÉDIO DA HORA	VALOR MENSAL POSTO/HORAS
	X (*)	R\$ Y	R\$ (XxY)
ASPP tipo “A”	240	33,95	8.148,00
ASPP tipo “B”	240	74,67	17.920,80
ASPP tipo “C”	240	83,71	20.090,40
ASPP tipo “D”	240	36,86	8.846,40
TOTAL			R\$ 55.005,60

(*) A quantidade de horas estimada foi obtida com base na média histórica mensal de utilização dos postos nos últimos 12 (doze) meses, podendo ocorrer utilização em quantidade inferior ou superior, durante a vigência do contrato.

ANEXO VI – TERMO DE ENTREGA DE DMP E MÓVEL PARA GUARDA DAS ARMAS

TERMO DE ENTREGA - DETECTOR DE METAL PORTÁTIL (DMP) E MÓVEL PARA GUARDA DAS ARMAS (MGA)			
DATA DE ENTREGA	UNIDADE	QUANTIDADE DMP	QUANTIDADE MGA
Declaramos que entregamos os equipamentos listados acima em perfeito estado de uso. Declaramos ainda, ciência de que a CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção, troca de pilhas/baterias, cadeados/segredos e demais manutenções e, caso necessário, substituição do <u>equipamento, sendo que eventuais custos gerados</u> por multas aplicadas pelos Órgãos Responsáveis em detrimento da falha ou ausência do equipamento, serão glosadas <u>diretamente da fatura da CONTRATADA</u>.			
Local, XX de XX de XXXX			
Assinatura			
RESPONSÁVEL DA EMPRESA CONTRATADA/CARGO/NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO			
Assinatura			
EMPREGADO CAIXA REPRESENTANTE DA UNIDADE BENEFICIÁRIA			

ANEXO VII – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE RETENÇÃO DE VALORES

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE RETENÇÃO DE VALORES REF: CONTRATO Nº XXXX/XXXX	
_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, sob as penalidades legais, autoriza a Caixa Econômica Federal a fazer o desconto na fatura e/ou garantia contratual e o pagamento direto dos salários, benefícios e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.	
Local, XX de XX de XXXX	
Assinatura	
RESPONSÁVEL DA EMPRESA CONTRATADA/CARGO/NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO	

ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA SERVIÇOS DE ASPP

PLANO DE AÇÃO			
MISSÃO		DATA	
ASPP			
Nr Ordem	NOME	RE	
MOTORISTA DO VEÍCULO DE ESCOLTA			
VEÍCULO			
TIPO			
COR			
PLACA			
ARMAS			
ESPÉCIE	CALIBRE	NÚMERO	
COLETES BALISTICOS			
1			
2			
3			
RADIOS COM FONES DE OUVIDO			
1			
2			
3			
CONTATOS PARA MISSÃO			
CONTATO	ÁREA / FUNÇÃO (Empresa CONTRATADA e CAIXA)	CELULAR	ID. NEXTEL
Local, XX de XX de XXXX			
Assinatura		Assinatura com carimbo	
RESPONSÁVEL DA EMPRESA CONTRATADA/ CARGO/ NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO		RESPONSÁVEL CAIXA	
RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS			
CLIENTE		MISSÃO	
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			

PERÍODO	VEÍCULO
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE	
PERCURSOS/ OBSERVAÇÕES	
Local, XX de XX de XXXX	
Assinatura	Assinatura com carimbo
RESPONSÁVEL DA EMPRESA CONTRATADA/ CARGO/ NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL CAIXA